



A QUESTÃO
AGRÁRIA DO
BRASIL À LUZ DE
CAIO PRADO JR.



GUSTAVO LIMA SOARES

GUSTAVO LIMA SOARES

A QUESTÃO AGRÁRIA
BRASILEIRA À LUZ DE
CAIO PRADO JR.

IS3 SOLUÇÕES
2019

Editora

Janypher Marcela Inácio Soares

Capa

IS3 Soluções

Projeto Gráfico

IS3 Soluções

ISBN

978-65-80691-01-2

Nota editorial

Muito zelo e técnica foram empregados na edição desta obra. No entanto, podem ocorrer erros de digitação, impressão ou dúvida conceitual. Em qualquer hipótese, por gentileza contatar nossa central de atendimento. Nem a editora, nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoas ou bens, originados desta publicação.

Nota da autor

Esta obra é fruto do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Central de Atendimento - contato@escolademercado.com.br

site: www.escolademercado.com.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Agência Brasileira do ISBN - Bibliotecária Priscila Pena Machado CRB-7/6971

S676 Soares, Gustavo Lima.

A questão agrária brasileira à luz de Caio Prado Jr.
[recurso eletrônico] / Gustavo Lima Soares. — São José :
IS3, 2019.

Dados eletrônicos (pdf).

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-80691-01-2

1. Agricultura e Estado - Brasil. 2. Economia
agrícola - Brasil. 3. Reforma agrária - Brasil.
4. Propriedade territorial - Brasil. I. Título.

CDD 333

“...todo povo tem na sua evolução, vista a distância, um certo “sentido”. Este se percebe não nos pormenores de sua história, mas no conjunto dos fatos e acontecimentos essenciais que a constituem num largo período de tempo”.

(Caio Prado Júnior)



SUMÁRIO

CAPÍTULO 1

- INTRODUÇÃO 6

CAPÍTULO 2

- DA COLONIZAÇÃO À LEI DE TERRAS: O SENTIDO DA COLONIZAÇÃO E AS SESMARIAS 9
- O FIM DAS SESMARIAS 17
- A MANUTENÇÃO DO SISTEMA NO CONTEXTO DA EMANCIPAÇÃO 21

CAPÍTULO 3

- A EMERGÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL: DA EXPANSÃO COMERCIAL EUROPEIA À EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA BRASILEIRA 31
- CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DA ECONOMIA COLONIAL: GRANDE PROPRIEDADE, MONOCULTURA E TRABALHO ESCRAVO 35
- FATORES DETERMINANTES DA QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA 39

CAPÍTULO 4

- O DEBATE CLÁSSICO SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA 48
- O DEBATE ENTRE CAIO PRADO E ALBERTO P. GUIMARÃES: O IDEAL DE ALBERTO PASSOS GUIMARÃES 52
- AS CRÍTICAS DE CAIO PRADO JR ÀS TESES DE ALBERTO PASSOS GUIMARÃES 55
- O DEBATE ENTRE CAIO PRADO JR E IGNÁCIO RANGEL: O IDEAL DE IGNÁCIO RANGEL 60
- CRÍTICA DE CAIO PRADO JR ÀS TESES DE IGNÁCIO RANGEL 65
- AS PROPOSIÇÕES DE CAIO PRADO JR PARA A REFORMA AGRÁRIA 68

CAPÍTULO 5

- CONSIDERAÇÕES FINAIS 78
- REFERÊNCIAS 80

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO

Existem diversas e variadas formas de estudar e analisar a questão agrária no geral e, em particular, no Brasil. O enfoque observado nas pesquisas e análises está normalmente localizado entre as áreas da economia política e da história, sempre utilizadas como instrumentos científicos de interpretação da realidade que buscamos avidamente compreender a partir de autores e teses que foram publicadas ao longo dos anos. O fato é que o estudo da Questão Agrária, principalmente a brasileira, não se fixa somente nas áreas da economia política e história, mas se estende sobremaneira a outras áreas das ciências humanas, como a sociologia, por exemplo.

Segundo João Pedro Stedile:

O conceito “questão agrária” pode ser trabalhado e interpretado de diversas formas, de acordo com a ênfase que se quer dar a diferentes aspectos do estudo da realidade agrária. Na literatura política, o conceito “questão agrária” sempre esteve mais afeto ao estudo dos problemas que a concentração da propriedade da terra trazia ao desenvolvimento das forças produtivas de uma determinada sociedade e sua influência no poder político. (STEDILE: 2005. pg. 15)

Este mesmo fato ocorre também em outras áreas das ciências como dissemos acima, porém aqui procurarei me concentrar na

Economia Política e História. Contudo, quando se discute a questão agrária brasileira, não se pode deixar de mencionar autores de outras áreas do conhecimento que tiveram grandes contribuições para o entendimento geral da Questão que procuramos compreender.

Ainda, de acordo com Stedile (2005), a história da bibliografia brasileira sobre a questão agrária é muito recente. A rigor, o primeiro grande debate de ideias e teses que interpretavam, de maneira diferente, as origens e as características da posse, da propriedade e do uso da terra no Brasil, somente aconteceu na década de 1960. Antes, surgiram alguns estudos da realidade agrária brasileira, vistos pelo viés da história econômica.

Desde a metade dos anos de 1950, a questão agrária, diante da ascensão dos movimentos sociais rurais, ganhou espaço no debate político brasileiro. No começo da década de 1960, diante da crise no setor primário, esse espaço se ampliou e passou a envolver inúmeros setores da sociedade, os quais procuravam soluções para os problemas agrários do país.

Caio Prado Júnior e outros autores de peso, seus contemporâneos, estudaram o tema da questão agrária, levando em consideração, por um lado, o processo histórico de constituição da economia e sociedade agrária brasileira e, por outro lado, a relação desse processo com a estrutura fundiária existente em meados do século XX e as possibilidades de solução desse problema.

Com isso, entendemos que Caio Prado Jr. contribuiu imensamente para o desenvolvimento do conhecimento histórico da realidade social do campo brasileiro, ao procurar caminhos que pudessem modificar uma estrutura agrária socialmente excludente e depreciativa das condições de vida dos trabalhadores rurais. Assim, partindo da leitura da realidade brasileira feita por Caio Prado Júnior, tentaremos entender a atualidade da Questão Agrária Brasileira, tendo como base o debate clássico da Questão Agrária ocorrido nas décadas de 1950 e 1960.

CAPÍTULO 2

DA COLONIZAÇÃO À LEI DE TERRAS: O SENTIDO DA COLONIZAÇÃO E AS SESMARIAS

A questão agrária que se tornou foco de discussão política e acadêmica no Brasil a partir da década de 1950 teve como fundamento a análise da economia brasileira desde a época do Brasil colonial, sua grande dependência do desempenho das exportações agrícolas, cuja produção se assentava na grande propriedade da terra. Segundo Caio Prado (2000), todo povo tem na sua evolução, vista a distância, um certo “sentido”. Este se percebe não nos pormenores de sua história, mas no conjunto dos fatos e acontecimentos essenciais que a constituem num largo período de tempo.

Contudo, é necessário que se leve em consideração que a história de um povo se desenha sempre de acordo com uma linha mestra de acontecimentos fundamentais, e completamente determinantes para o desenrolar dos acontecimentos futuros daquela sociedade nascente, embora, a primeira vistas todos estes acontecimentos, desconectadamente pareçam nada mais que um emaranhado de fatos ao acaso.

Segundo Caio Prado Júnior

É isto, que se deve, antes de mais nada, questionar quando se aborda a análise histórica de um povo, seja aliás qual for o momento ou o aspecto dela que interessa, porque todos os momentos ou aspectos não são senão partes, por si só incompletas, de um todo que deve ser sempre o objetivo último do historiador, por mais particularista que seja. (PRADO JR., 2000 p. 07)

Para tanto, os pormenores da evolução de um povo, qualquer que seja ele, visto de um ângulo amplo e geral, se torna completamente explicável historicamente, e através dele é que nos é possível extrapolar observações sobre tal sociedade, a ponto de percebermos que destes pormenores, simples movimentos históricos percebidos ao acaso, é que se forma a trama desenvolvidora de um povo intimamente ligado as suas raízes.

Começamos então analisando o Brasil de um ponto certamente distante na história, muito além, de fato do ponto em que desejamos alcançar com este trabalho, porém, de acordo com a lógica que desejo seguir, é fundamental que se faça para a melhor compreensão da Questão Agrária no Brasil.

Segundo Prado Jr., “um passado longínquo e que não interessa diretamente o nosso assunto”. (PRADO JR, 2000). Contudo não podemos dispensá-lo e precisamos reconstituir alguns fatos determinantes para formação da identidade nacional.

Com o advento do registro oficial da América e do apoderamento realizado por Cristóvão Colombo em 1492, os portugueses chegam e “invadem” o território brasileiro no ano de

1500, e o fizeram financiados pelo nascente capitalismo comercial europeu, que, logo de imediato impôs as leis e as vontades políticas da Monarquia portuguesa ao novo território.

Para que fosse possível dar continuidade ao grandioso empreendimento que se esperava ser o Brasil, seria necessário trazer uma leva grandiosa de nobres burocratas e militares, que, de alguma forma, tivessem experiência em situações particulares como a da recém “descoberta”. O interesse da Monarquia Portuguesa e, principalmente, do Rei João III, jamais foi o de distribuir as terras que havia conquistado entre seus súditos, mas sim de manter para si o monopólio da mesma, de maneira que pudesse controlar de seu trono os lucros advindos de seu mais novo empreendimento colonial. Tal controle se daria primordialmente pela coordenação dos capitais investidos; por controle de navios e armadas que aqui chegassem.

Segundo Caio Prado Jr.

O plano, em suas linhas gerais, consistia no seguinte: dividiu-se a costa brasileira (o interior, por enquanto, é para todos os efeitos desconhecido), em doze setores lineares com extensões que variavam entre 30 e 100 léguas. Estes setores chamar-se-ão capitânicas, e serão doadas a titulares que gozarão de grandes regalias e poderes soberanos [...] (PRADO JR: 1973. p.32)

Ao Rei caberia conservar os seus direitos de suserano semelhantes aos que vigoravam na Europa feudal. Em contrapartida, os donatários arcariam com todas as despesas de transporte e estabelecimento de povoadores. Estava então desenhada a estrutura econômica, social e política sobre a qual o Brasil se constituiria.

Para a continuidade de tal empreendimento, tecido com experiência tradicional, seriam necessários recursos dos quais o reino não possuía, lhes restando à única alternativa de buscar retraídos financiadores diante do fomento de produtos então pouco rentáveis. (FAORO, 2001)

Por este motivo, ao contrário do que já acontecia em outras colônias portuguesas ao redor do mundo, cada Feitoria funcionaria como uma central de distribuição da concessão do uso das terras e de cobrança de tributos, acumulando assim funções bancárias e administrativas.

Segundo Caio Prado Jr. :

[...] caber-lhes-á nomear autoridades administrativas e juizes em seus respectivos territórios, receber taxas e impostos, distribuir terras, etc. O Rei conservará apenas direitos de suserania semelhantes aos que vigoravam na Europa feudal. (PRADO JR. 1973, pg. 32)

Desta maneira, a Coroa portuguesa garantia que a terra continuaria sendo monopólio, apesar de que para ocupá-la precisava garantir a concessão de uso de maneira hereditária. Estamos aqui, a este ponto, ainda nos referindo as primeiras décadas de ocupação do território brasileiro, cujas leis e ordenações serviam a um único propósito, colocar sob o real domínio português o que era seu de acordo com o Tratado de Tordesilhas datado do ano de 1494.

Segundo Faoro:

[...] cada feitoria seria uma agência de distribuição de terras, de cobrança de tributos, cumulado o poder administrativo com as funções bancárias. O meio para credenciar os exploradores seria o mesmo empregado para animar o comerciante tardo, os privilégios, privilégios extraordinários para uma aventura fora dos padrões usuais (FAORO, 2001, pg. 138).

Assim, a partir das medidas políticas adotadas pela Monarquia Portuguesa, começa efetivamente o início da exploração agrícola das terras brasileiras, por voltas de 1530. Até então a atividade econômica se focava basicamente na economia extrativa do Pau-Brasil e de outros produtos de menor importância.

Segundo Celso Furtado:

De simples empresa espoliativa e extrativa - idêntica à que na mesma época estava sendo empreendida na costa da África e nas Índias Orientais -, a América passa a constituir parte integrante da economia reprodutiva europeia, cuja técnica e capitais nela se aplicam para criar de forma permanente um fluxo de bens destinados ao mercado europeu (FURTADO, 2007, pg.29).

O fato relevante neste período da história brasileira é a compreensão de que ainda naquele momento a propriedade da terra pertencia unicamente ao Estado Português, embora essa terra estivesse sendo explorada pelos “Sesmeiros”. Desta maneira o Rei ainda tinha em suas mãos a possibilidade de conceder ou mesmo retirar a concessão do uso da terra, em parte ou em sua totalidade, caso o aproveitamento e as bem feitorias não estivessem ao seu contento. Porém, é importante ressaltar que, inicialmente os interesses do Rei de Portugal em sua nova colônia, não era lá dos

maiores, sendo este um dos motivos que o levou a aceitar que a Monarquia deixasse a cargo dos particulares a função de defender e ocupar o mais novo território português. (SILVA, 1996)

Desinteresse este que tinha um claro limite, uma vez que a coroa em momento algum cedeu suas prerrogativas de senhora suprema das terras aos particulares, o que apenas reforça a ideia inicial de monopólio da terra uma vez que nenhum dos donatários passou a constituir patrimônio privado da terra de que haviam obtido a concessão de uso.

Segundo Lígia Silva:

Como propriedade particular, os donatários receberiam apenas dez léguas de terras, que poderiam tomar onde quisessem, contanto que não fossem contíguas. Deveriam ser repartidas em quatro ou cinco partes, separadas, no mínimo, por duas léguas entre si. O restante das terras deveria ser distribuído por eles na forma de sesmarias, segundo Ordenações do reino (SILVA, 1996. pg.29).

As terras então eram concedidas aos donatários que tinham inúmeras responsabilidades para com a Metrópole e, ao mesmo sentido, vão as ordenações com relação às sesmarias concedidas por eles aos colonos, com a condição de que fossem Cristãos, e sem direitos de cobrança de foros ou de pensões, etc. Contudo, o sistema de colonização através do modelo das Capitânicas Hereditárias não foi utilizado por muito tempo, sendo criada no ano de 1549 a figura das Capitânicas da Coroa, que assim como as hereditárias, funcionavam no

sistema de concessão do uso da terra, porém agora a doação de terras era feita exclusivamente utilizando o modelo das Sesmarias.

O sistema das Sesmarias havia sido criado em Portugal no fim do século XIV, para solucionar uma crise de abastecimento, em um reino ainda fortemente marcado pelo modelo feudal. Segundo Lígia Silva:

O objetivo básico da legislação das sesmarias, era acabar com a ociosidade das terras, obrigando ao cultivo sob pena de perda de domínio. Aquele senhorio que não cultivasse nem desse em arrendamento suas terras perdia o direito a elas, e as terras devolutas (devolvidas ao senhor de origem, à Coroa) eram distribuídas a outrem para que as lavrassem e aproveitassem e fosse respeitado, assim, o interesse coletivo (SILVA, 1996. pg. 37).

A colonização do Brasil, todavia, não adaptou o sistema de sesmarias à realidade da extensão de terras do país, que era muito diferente da realidade portuguesa quando esse sistema foi criado ainda no século XIV. No Brasil a realidade territorial era praticamente 76 vezes maior do que a da metrópole.

Ainda segundo Lígia Silva:

Nos quase três séculos em que serviu de base para o ordenamento da apropriação territorial, o sesmarialismo português foi se transformando e se adaptando aos acontecimentos maiores ocorridos na metrópole e na colônia, gerando o que se poderia chamar de sesmarialismo colonial. Em particular, o que provocou as maiores oscilações nas características do sesmarialismo colonial foram as

Embora a ordenação das sesmarias tenha sido cumprida por algum tempo, na colônia o que acontecia não era exatamente o cumprimento da regra. O motivo principal era o cultivo da cana-de-açúcar, que demandava grande quantidade de terras para que fosse lucrativo; o que levou a metrópole a “fechar os olhos” no tocante à regulamentação da sesmaria. Contudo, com o avanço do relacionamento comercial da colônia e o vislumbre de outros artificios comerciais a serem explorados, por exemplo, o ouro, já no século XVII, se vê uma tentativa da retomada da regulamentação da sesmaria e uma efetiva retomada do processo de apropriação da terra. Porém, o Estado Português passou a enfrentar problemas que foram justamente criados em consequência do padrão de ocupação criado por eles anteriormente.

Segundo Lígia Silva:

Apesar das recomendações das Ordenações, na colônia não havia limite certo para o tamanho das doações. Começou-se a estabelecer limites para as áreas cedidas, pelo menos formalmente, a partir do século XVII. Os métodos de medição e demarcação eram rudimentares e permaneceram os mesmo até o século XIX. “O medidor enchia o cachimbo, acendia-o e montava o cavalo, deixando que o animal marchasse a passo, quando o cachimbo se apagava, acabado o fumo, marcava uma légua” (SILVA, 1996. pg.45).

As sesmarias poderiam ser comercializadas, mas obedecendo algumas regras básicas instituídas pela Monarquia, no momento de

doação. Estava então estipulado que estes poderiam comprar sesmarias de terceiros depois de passados oito anos da doação e somente se as terras tivessem sido aproveitadas (SILVA, 1996).

Por tanto, desde o início da doação de terras no Brasil para os empreendedores da colonização, a condicionalidade estava quase que completamente expressa na exigência do registro da carta de doação, que poderia vir diretamente de um donatário, responsável pela Capitania, ou mesmo por outro sesmeiro, através da venda do registro da sesmaria. Entretanto, o registro não oferecia maiores dificuldades e podia ser feito logo após o recebimento da carta de doação.

O FIM DAS SESMARIAS

No século XVIII o Brasil colônia passou por algumas mudanças primordiais, mudanças estas que repercutem enormemente sobre a questão da apropriação da terra. O crescimento demográfico, resultado do maior interesse do povo português em relação à sua mais lucrativa colônia, o aumento territorial graças às inúmeras expedições bandeirantes que aconteciam por todo Brasil, e o crescimento econômico devido ao advento das Minas Gerais, definitivamente contribuíram para a modificação do quadro colonial.

Em uma questão de décadas ocorreu a colonização de uma região antes praticamente ignorada pela primeira onda exploratória, o centro-sul da colônia, onde se há de instalar a empresa mineradora, responsável pelo povoamento de tais regiões e que possibilitou o desenvolvimento de outras áreas antes praticamente não habitadas e sem atividades econômicas.

Do ponto de vista da apropriação territorial e de todas as transformações que se seguiram na colônia, é possível observar outra forma de apropriação da terra que muito passa despercebida pela história, uma vez que dela não se fazem registros históricos, mas que se vê definitivamente presente: a posse pura e simples. Isto aconteceu simultaneamente à tentativa de regulamentação rígida da metrópole sobre as concessões do uso da terra através da sesmaria. Todavia, o processo de ocupação da terra pura e simplesmente é desordenado e espontâneo e não pode ser facilmente controlado pelas autoridades coloniais. Essa tipologia de posse é encontrada especialmente na região ocupada economicamente pela pecuária, que se cria no Nordeste, junto à região do açúcar e mais tarde no Sul, com a criação feita com objetivos de alimentar a região das Minas Gerais.

Segundo Lígia Silva:

[...] a ocupação fazia-se de forma espontânea e s pedidos de sesmarias seguiam-se à ocupação. Frequentemente, porém, os moradores não se preocupavam em demandar de sesmarias as terras que ocupavam. Temiam talvez não poderem comprovar serem “homens de posse”, pois a pecuária envolveu colonos de origem mais modesta, tendo em vista não necessitar de grandes investimentos iniciais como no caso da produção do açúcar (SILVA, 1996, pg.60).

É preciso, contudo, ressaltar que nos primeiros séculos de ocupação a posse também é a forma que o pequeno lavrador escolhe para ocupar a terra, já que não tinha condições de empreender efetivos negócios na colônia, o que era necessário para que pudesse solicitar uma sesmaria. Acabavam então, às margens dos grandes latifúndios sesmeiros, produzindo para sua subsistência ou para o fornecimento de gêneros alimentícios para os pequenos povoados.

Em 1702 foi elaborada uma carta régia que obrigava todos os sesmeiros a se apresentar perante as autoridades coloniais em um prazo de seis meses, portando consigo as confirmações das cartas, sob pena de perder a concessão do uso da terra. Porém, a colônia não dispunha de tantas mãos quanto necessário para o cumprimento de tais normas, restando apenas à possibilidade de vigiar mais de perto tais concessões.

O problema enfrentado com relação às sesmarias estava longe de acabar. Sem condições de verificar quais terrenos estavam ou não ocupados por efetivos sesmeiros, doações e registros de concessões de uso continuavam a serem expedidos e como as terras já haviam sido ocupadas em regime de posse pura, ou seja, sem o efetivo registro, embates e lutas aconteciam no sentido de efetivamente tomar para si o que lhes era de “direito”. Tal situação se arrastou praticamente por quase todo século XVIII, principalmente porque, dado o padrão de ocupação utilizado e a falta de precisão na medição das sesmarias efetivamente registradas, não havia como definir o que era posse ou mesmo concessão de uso. (SILVA, 1996)

Embora a legislação portuguesa de criação e implantação das sesmarias não reconhecesse a figura dos posseiros e daria, em caso de conflito, a vitória sobre a concessão ao sesmeiro, este tipo de decisão tendia a causar outro tipo de ocorrências, como por exemplo, a cobrança de impostos, foros, partindo dos sesmeiros, que acabavam por registrar suas sesmarias e por fim cobravam dos moradores, que efetivamente eram os responsáveis pela produção. A cobrança de foros pelos sesmeiros era completamente ilegal e completamente contrária às ordenações recebidas.

Segundo Lígia Silva:

Entretanto, quando os moradores se negavam a pagar, a milícia colonial intervinha contra eles. Muitos moradores queixaram-se disso diretamente ao soberano português dizendo dos seus prejuízos e das suas diferenças com os sesmeiros que, nesse caso, tinham apenas o título legal das terras, mas nelas não trabalhavam (SILVA. 1996. pg. 73)

As pressões políticas de sesmeiros e posseiros continuou forte no sentido de buscar uma solução para o problema da doação de sesmarias onde já haviam posseiros fazendo uso da terra. Para tanto em 14 de março de 1822 ambos os grupos políticos, conseguiram uma vitória expressiva, que aconteceu durante a regência de D. Pedro I; segundo a qual, as medições e demarcações das sesmarias deviam fazer-se, segundo Lígia Silva:

Sem prejudicar quaisquer possuidores, que tenham efetivas culturas no terreno, porquanto devem eles serem conservados nas suas posses, bastando para títulos as reais ordens, por que as mesmas posses prevaleçam às sesmarias anteriormente concedidas (SILVA. 1996. pg. 73)

O problema seria resolvido efetivamente ao ano de 1822, quando foi dado o “golpe de morte” no regime das sesmarias através da resolução de 17 de julho de 1822 que determinava que todas as sesmarias futuras fossem suspensas até a convocação da Assembléia Geral Legislativa. (SILVA, 1996). Assim, depois de quase 300 anos era o fim do regime das sesmarias no Brasil Colônia. Contudo, o monopólio da terra ainda era uma realidade. E assim o seria por mais 28 anos.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA NO CONTEXTO DA EMANCIPAÇÃO

O desenvolvimento da colônia, durante todo o século XVIII havia transformado as relações comerciais entre colônia e metrópole em um exercício de muitos entraves, o que seria, em dada medida, remediado graças à transferência da corte portuguesa para o Brasil no ano de 1808, provocada pelas injunções políticas amplamente conhecidas da história mundial. Esse processo de autonomização da colônia fez disparar um alarme na classe dominante colonial que preocupada com um processo nascente que chamavam de “recolonização” buscaram formas de afirmarem que tal autonomia garantida ao Brasil devido à vinda inesperada da corte portuguesa

tinha todas as condições de amadurecer e florescer em um estado-nação forte e realmente autônomo.

Contudo, em 1822, mesmo com a autonomia brasileira reafirmada aos povos estrangeiros, graças aos atos administrativos do então Príncipe Regente D. Pedro I, a situação do direito a exploração da terra ainda não havia sido completamente resolvida. Segundo Lígia Silva:

O senhoriato rural que se desenvolvera na colônia ainda não constituía propriamente uma classe de proprietários de terras porque a maioria dos ocupantes das terras (sesmeiros ou posseiros) não possuía um título legítimo de domínio. A suspensão das concessões das sesmarias não extinguiu a vigência dos decretos, leis, alvarás, avisos, etc., referentes à terra, do período colonial. (SILVA, 1996. pg. 80)

O fato relevante é que embora a colônia tenha conseguido sua autonomia perante a metrópole, muitos dos agricultores, principalmente aqueles ligados ao sistema de exportação, não se inclinavam fortemente para uma ruptura completa do sistema colonial, mas sim uma manutenção do regime de maneira a garantir a autonomia da colônia. A manutenção do modelo agroexportador baseado na monocultura e no trabalho escravo era tudo que desejavam manter.

Porém, segundo Lígia Silva:

A participação de outras camadas da população no movimento de autonomização como os profissionais liberais, pequenos comerciantes, etc., colocando a necessidade de reformas internas mais profundas, em alguns casos até mesmo questionando o regime servil, só tornava mais aguda para os senhores de terras e escravos a necessidade de que a “ruptura” com a metrópole, se inevitável, ocorresse com o mínimo abalo possível.(SILVA, 1996. pg. 81).

No dia 7 de setembro de 1822 a emancipação política acontece, porém a preocupação maior dos agricultores, especialmente daqueles com foco completamente exportador, era o de manter o sistema de produção vigente. Esse desejo explica, até certo ponto, por que a questão da terra e a definição do problema entre posseiros e sesmeiros ainda não havia sido resolvida.

O padrão de ocupação continuou e se perpetuou uma vez que a posse conquistou certo reconhecimento do que antes era conhecido como autoridade colonial, graças à resolução assinada pelo então Príncipe Regente, que suspendia as concessões de sesmarias. Isto por que

Mantida a possibilidade de apossamento e a escravidão, não havia razão para que o senhorio rural pressionasse o Estado a regulamentar a questão da terra (SILVA, 1996. pg. 81).

O assunto voltou a ser tema central anos depois nas discussões da corte imperial, resultando inclusive em uma tentativa

de Lei de Terras, que foi apresentada em junho de 1843 para aprovação da constituinte. Porém, o processo foi dispensado pelo fato de simplesmente reafirmar as bases sobre as quais o problema entre posseiros e sesmeiros havia surgido, mas que naquele momento já havia se avolumado. A terra, antes patrimônio real, agora se tornara de domínio publico, ou seja, patrimônio da nação.

Segundo Emília Da Costa:

No início da colonização, a terra era vista como parte do patrimônio do rei. [...] Desta forma, a aquisição de terras, apesar de regulamentada por lei, derivava do arbitrium real e não de um direito inerente ao pretendente. Por volta do século XIX, o conceito foi modificado. A terra tornou-se domínio público, patrimônio da nação (COSTA, 1999, pg. 172).

Após sucessivas discussões desde a primeira metade do século XIX, foi finalmente estabelecida a propriedade da terra no ano de 1850. O fato é que, especialmente para o senhoriato rural, a definição desta lei não era interessante, uma vez que a manutenção do sistema de distribuição de terras associado à posse e a concessão de uso, permitia ao antigo sistema colonial de produção perpetuar seu modelo que estava ancorado na propriedade da terra e no trabalho escravo.

Mas deve-se registrar que em 1850 a situação começou a se alterar, fundamentalmente em função das fortes pressões internacionais sofridas pelo Brasil. Segundo Lígia Silva:

Um dos elementos fundamentais para a manutenção do antigo sistema produtivo era sem dúvida o tráfico

externo de escravos. O sistema escravista dependia basicamente do aporte externo, regular e contínuo de escravos africanos, tendo em vista que o crescimento vegetativo interno da massa escrava era incapaz de atender à demanda, principalmente depois que o surto cafeeiro da primeira metade do século XIX acentuou-se. (SILVA, 1996. pg. 118).

Sabemos que a situação em relação ao tráfico de escravos havia se intensificado já a partir de 1822, com a declaração da independência do país. Neste caso, nota-se que agora as responsabilidades antes assumidas pela metrópole passaram a ser obrigações internacionais do Estado Brasileiro. Segundo Lígia Silva:

[...] que pelo tratado de 1826 reconheceu, ainda que contrariado, as cláusulas acima citadas e, mais ainda, comprometeu-se, num prazo de três anos após a ratificação do tratado, a abolir em absoluto o tráfico de africanos para o Brasil. A ratificação efetivou-se em 1827 e em consequência o tráfico de escravos estava automaticamente proibido desde 1830. Outro decreto imperial de 1831 penalizava os transgressores dessa proibição e declarava livres os negros introduzidos pelo comércio ilícito. Finalmente, o decreto de 1832, ordenava as necessárias medidas para a execução obrigatória dessa lei (SILVA, 1996. pg. 118)

Deste modo, compelido a tomar as medidas que proibiram o tráfico de escravos, por razões mais políticas do que econômicas, o governo Imperial tinha muito claro que os interesses de uma parcela considerável de sua classe dominante e grande contribuidora da manutenção do aparato estatal estava sendo contrariada.

É em resposta a todos os problemas criados em quase 300 anos da utilização do sistema sesmarial e da posse pura da terra, e também em resposta à possibilidade da falta de mão de obra devido à liberdade crescente aos escravos, que no dia 18 de setembro de 1850 foi adotada a Lei número 601, também chamada de Lei de Terras.

Essa lei, em seus artigos iniciais, proibia a aquisição de terras devolutas por outro meio que não a compra e estabelecia uma nova definição para o conceito de terras devolutas. (SILVA, 1996) Logo na sequência vinham os artigos, que podem ser divididos em duas categorias distintas: as atribuições dos possuidores particulares e as atribuições do governo.

Desta forma, o problema da regulamentação das sesmarias e das posses de terras, que na sua maioria excediam a quantidade de sesmarias registradas, teria finalmente uma resolução aceitável. Seriam revalidadas as sesmarias ou outras concessões do governo geral ou provincial que se achassem cultivadas, ou com princípios de cultura e morada do respectivo sesmeiro, mesmo que nenhuma das outras condições estabelecidas originalmente tivessem sido cumpridas. (SILVA, 1996) O caso dos posseiros era semelhante e as posses também seriam legitimadas, mas somente as que fossem consideradas mansas e pacíficas, e que se achassem cultivadas, ou, como no caso das sesmarias, que fossem habitual moradia do posseiro ou tivessem princípio de cultura.

Porém, a lei previa também que cada terreno de posse, em tais condições previamente estabelecidas, estaria acompanhado de outro tanto mais de terras devolutas, que houvesse contíguo, contanto que em nenhum caso o terreno fosse maior do que a de uma sesmaria igual às últimas concedidas na mesma comarca ou na mais próxima.

Segundo Lígia Silva:

Em casos de disputa entre posseiros e sesmeiros, o critério mais importante seria sempre favorecer aquele que efetivamente cultivasse as terras (a lei especificava os casos). Estabelecia também que não se entendiam por “princípio de cultura” os simples roçados, derrubada de matos, queimadas, levantamentos de rancho e outros atos de semelhante natureza (SILVA, 1996. pg. 142)

Cabia então ao governo marcar os prazos dentro dos quais deveriam ser realizadas as medições dos terrenos, fossem eles posses ou sesmarias. Tais medições seriam feitas por pessoas designadas por si, as quais poderiam, caso julgassem necessário, autorizar um aumento da dimensão da terra a ser demarcada.

Por sua vez, ao governo cabia realizar a medição das terras devolutas, respeitando os direitos dos posseiros e sesmeiros, o que praticamente garantia que os mesmos cumpririam com o prazo marcado para o cumprimento das determinações expressas na lei (SILVA, 1996). Desta maneira, o governo Imperial Brasileiro, tinha autorização de que precisava para vender as terras devolutas, e assim o poderia fazer quando e como o julgasse conveniente.

Segundo Lígia Silva:

Os lotes mediriam 500 braças de lado (121 ha). O preço da terra variaria dentro dos seguintes limites: meio real e dois réis por braça quadrada, segundo a qualidade e situação dos lotes (SILVA, 1996. pg. 143)

A lei também regulamentava a questão da imigração. Segundo ela, os estrangeiros que aqui comprassem terras poderiam dentro de dois anos naturalizar-se, se assim o desejassem. A condição era que somente se nestes 2 anos tivessem permanecido e fixado residência no país. Estas pessoas eram isentas de serviço militar, mas não de prestarem serviço da guarda Nacional do município. Tinham também a autorização de trazerem anualmente à custa do Tesouro, um certo número de trabalhadores livres, de colonos, para serem empregados, pelo tempo que fosse marcado, em estabelecimento agrícola, nos trabalhos dirigidos a administração pública, ou na formação de colônias nos lugares que estas mais conviessem, tomando antecipadamente as medidas necessárias para que tais colonos achassem emprego assim que desembarcassem. (SILVA, 1996)

Segundo Emília Viotti:

A Lei de Terras, decretada no Brasil em 1850 proibia a aquisição de terras pública por qualquer outro meio que não fosse a compra, colocando um fim às formas tradicionais de adquirir as terras mediante posses e mediante doações da Coroa (COSTA, 1999. pg. 171)

Independente do que já era ou não considerado ocupado, é interessante ressaltar que a Lei de Terras deveria se constituir em um marco na história da apropriação territorial: os terrenos que já se encontravam ocupados até 1850 tinham se beneficiado de normas e

costumes que a lei estava dando completamente por encerrados. Por outro lado, as concessões gratuitas da terra tinham definitivamente chegado ao fim, sendo que tal lei previa a regularização dessas formas de ocupação, determinando as condições dentro das quais os possuidores se transformariam em proprietários.

A partir de então está colocada em definitivo no Brasil a figura da propriedade privada da terra, como nos esclarece Emilia Viotti:

Quando a terra transformou-se em mercadoria adquirida por indivíduos, as decisões concernentes à sua utilização passaram a ser tomadas por estes mesmos indivíduos. (COSTA, 1999. pg. 172)

Na mesma linha João Pedro Stedille afirma que:

A lei de terras representou a introdução do sistema da propriedade privada das terras, foi a transformação das terras em mercadorias. A partir de 1850, as terras podiam ser compradas e vendidas. Até então, eram apenas objeto de concessão de uso – hereditária – por parte da coroa àqueles capitalistas com recursos para implantar, nas fazendas, monoculturas voltadas à exportação. (STEDILLE, 2005. pg. 283)

Contudo, se observarmos essa lei mais atentamente e considerarmos que por mais de 300 anos um sistema falido de doação e apropriação da terra foi utilizado simplesmente para satisfazer os interesses daqueles que dela se utilizavam, percebe-se que a Lei de Terras foi elaborada exatamente por aqueles que desejavam manter e fomentar o desenvolvimento do sistema de plantation (COSTA, 1999). Tal sistema permitiu que o latifúndio se perpetuasse, porém agora de maneira institucional já que o mesmo constituía e comandava a base da econômica do país.

Com isso, estava definido que o modelo de exploração da terra permaneceria o mesmo, porém agora com o advento da propriedade privada da terra, criando assim uma leva de trabalhadores, tanto de escravos libertos como de imigrantes, presos ao trabalho nas grandes fazendas. Os entraves à compra da terra pelos recém libertos escravos e também pelos imigrantes eram imensos, tantos que em 1888 quando da promulgação da Lei Áurea, hordas de trabalhadores libertos migram para as cidades, em busca de trabalho e por não terem acesso a terra, acabam por ocuparem as terras consideradas sem “valor”, criando assim as Favelas e aumentando em demasiado a densidade demográfica dos Quilombos (STEDILLE, 2005).

CAPÍTULO 3

A EMERGÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL: DA EXPANSÃO COMERCIAL EUROPÉIA À EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA BRASILEIRA

Todos os descobrimentos foram frutos da necessidade da grande empresa europeia em conseguir novas fontes de matérias-primas e, mais tarde com o decorrer da história, a necessidade de povoar na tentativa de conquistar novos mercados consumidores.

Segundo Caio Prado:

[...] o descobrimento e colonização da América [...] se origina de simples empresas comerciais levadas a efeito pelos navegadores daqueles países. Deriva seu desenvolvimento do comércio continental europeu, que até o século XIV é quase que unicamente terrestre, e limitado, por via marítima, a uma mesquinha navegação costeira e de cabotagem. (PRADO JR.: 2000 pg. 09)

Ou seja, por conta do que se compreende por uma grandiosa revolução na arte de navegar e nos meios de transportes marítimos, outras rotas foram encontradas como alternativa menos onerosas de ligar aqueles dois pontos fundamentais de comércio, iniciando assim, a grandiosa transformação na Europa. Para Celso Furtado “a

descoberta das terras americanas é, basicamente, um episódio dessa obra ingente. De início pareceu ser episódio secundário. E na verdade o foi para os portugueses durante todo um meio século”. (FURTADO: 2007)

Ainda de acordo com esse autor, o início propriamente dito da colonização do Brasil, como meio econômico, tem de fato um fator predominantemente político, uma vez que Portugal e Espanha se viam fortemente forçadas pelas demais nações europeias a ocupar economicamente o território como função de justificar e implementar o que havia sido acordado pelo Tratado de Tordesilhas anos antes da efetiva ocupação da América.

O início da ocupação econômica do território brasileiro é em boa medida uma consequência da pressão política exercida sobre Portugal e Espanha pelas demais nações europeias. Nestas últimas prevalecia o princípio de que espanhóis e portugueses não tinham direito senão àquelas terras que tivessem efetivamente ocupado.(FURTADO: 2007. pg. 27).

Assim, apesar de não terem encontrado nada que lhes fosse interessante para o comércio, o espírito empreendedor daqueles “aventureiros” conseguiu encontrar de fato alguns itens que poderiam satisfazer suas ambições comerciais em terras brasileiras, uma vez que se verificava espalhada por larga parte da costa, e com relativa densidade, uma espécie vegetal semelhante à outra já vastamente conhecida e encontrada no Oriente, e dela era possível se extrair uma matéria corante empregada na tinturaria; tratava-se do pau-brasil, fonte de inestimáveis lucros e que, de alguma maneira continuava

sendo, em princípio a grande força atrativa desta terra considerada por eles vazia e desolada. (PRADO JR, 1973)

Não se pode deixar de comentar que já existiam produções agrícolas na Colônia, mas estas eram imensamente inexpressivas uma vez que serviam apenas como ferramentas de subsistência para aqueles que em função das Feitorias aqui residiam, e a agricultura do indígena que sempre esteve presente na vida do habitante original do país. (PRADO JR, 2000). Nenhuma delas, porém, com o intuito do comércio, independentemente de para onde ele seria ou não voltado, neste ponto o único interesse aqui eram as coletas de metais preciosos e outros materiais que tinham algum valor de comercialização na Europa.

Apesar da grande falta de interesse na colonização do Brasil e terras de Espanha, ambas as coroas tinham clara visão do processo que tomava corpo por suas costas, e a possibilidade de perda da América se tornava cada dia mais eminente, forçando as duas coroas a realizar grandes esforços na tentativa de ocupação de seus territórios de forma permanente.

Segundo Celso Furtado:

Das medidas políticas que então foram tomadas resultou o início da exploração agrícola das terras brasileiras, acontecimento de enorme importância na história americana. De simples empresa espoliativa e extrativa - idêntica à que na mesma época estava sendo empreendida na costa da África e nas Índias Orientais - , a América passa a constituir parte integrante da economia reprodutiva européia, cuja

técnica e capitais nela se aplicam para criar de forma permanente um fluxo de bens destinados aos mercados europeus (FURTADO: 2007, pg.29)

Este início da exploração agrícola no Brasil vai se articular a partir da cana-de-açúcar, uma que o clima quente e úmido da costa nordeste do Brasil era altamente favorável ao plantio. Restava apenas solucionar o problema da mão de obra, uma vez que a ideia de se utilizar os povos indígenas acabou sendo adequada. É desta forma que a economia colonial irá se organizar: grandes plantações de cana-de-açúcar concentradas, principalmente, no litoral da região Nordeste do país e assentadas na grande propriedade da terra.

Segundo Caio Prado:

A cultura da cana somente se prestava, economicamente, a grandes plantações. Já para desbravar convenientemente o terreno (tarefa custosa neste meio tropical e virgem tão hostil ao homem) tornava-se necessário o esforço reunido de muitos trabalhadores; não era empresa para pequenos proprietários isolados (PRADO JR: 1973. pg. 33).

Com isso, a exploração baseada na grande propriedade será acompanhada pela monocultura, uma vez que esses dois fatores são correlatos e derivam invariavelmente da mesma causa. E para dinamizar esse processo produtivo introduz-se o trabalho escravo.

Segundo Caio Prado:

O processo de substituição do índio pelo negro prolongar-se-á até o fim da era colonial. Far-se-á rapidamente em algumas regiões: Pernambuco,

Bahia. Noutras será muito lento, e mesmo imperceptível em certas zonas mais pobres, como no Extremo-Norte (Amazônia), e até o século XIX em São Paulo. Contra o escravo negro havia um argumento muito forte: seu custo. Não tanto pelo preço pago na África; mas em consequência da grande mortandade a bordo dos navios que faziam o transporte (PRADO JR.: 1973. pg. 37).

Assim, durante quase um século e meio a produção do açúcar e de seu subproduto mais importante, a aguardente, representará praticamente a única base em que se assenta a economia colonial. Segundo Caio Prado:

Aliás sua importância, mesmo internacional, é considerável. Até meados do século XVII o Brasil será o maior produtor mundial de açúcar, e é somente então que começarão a aparecer concorrentes sérios: as colônias da América Central e Antilhas. Contando com tal fator, a colonização brasileira superados os problemas e as dificuldades do primeiro momento, desenvolveu-se rápida e brilhantemente, estendendo-se cada vez mais para novos setores. (PRADO JR.: 1973 pg. 39)

CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DA ECONOMIA COLONIAL: GRANDE PROPRIEDADE, MONOCULTURA E TRABALHO ESCRAVO

O sentido da colonização brasileira foi definido desde os primórdios, uma vez que à colônia estava destinado o papel de fornecedor ao comércio europeu de alguns gêneros tropicais ou

minerais de grande importância, em especial o açúcar. Segundo Caio Prado:

A nossa economia se subordina inteiramente a este fim, isto é, se organizará e funcionará para produzir e exportar aqueles gêneros. Tudo mais que nela existe, e que aliás de pouco monta, será subsidiário e destinado unicamente a amparar e tornar possível a realização daquele fim essencial.(PRADO JR: 2000. pg. 117)

Na agricultura, o elemento fundamental de maior importância será a grande propriedade da terra dominada pela monocultura e amparada na escravidão. É justamente este tipo de organização agrária, que corresponde à organização agrícola em larga escala de produção, que vai se estabelecer como o modo de produção dominante. Segundo Caio Prado, essa lógica resulta

[...] de todas aquelas circunstancias que concorrem para a ocupação e aproveitamento deste território que havia de ser o Brasil: o caráter tropical da terra, os objetivos que animam os colonizadores, as condições gerais desta nova ordem econômica do mundo que se inaugura com os grandes descobrimentos ultramarinos, e na qual a Europa temperada figurará no centro de um vasto sistema que se estende para os trópicos afim de ir buscar neles os gêneros que aquele centro reclama e que só eles podem fornecer. (PRADO JR: 2000. pg.118)

Completam-se, desta forma, os três elementos constitutivos da organização agrária do Brasil colonial - a grande propriedade, a monocultura e o trabalho escravo. São esses três elementos que se conjugam em um sistema típico, a “grande exploração rural”, ou seja,

a reunião numa mesma unidade produtora de grande número de indivíduos. É isto que constituiu a célula fundamental da economia agrária brasileira, mas que também irá influenciar a constituição da estrutura social e política do país.

Já no século XVIII a mineração ganha importância e destaque na economia colonial e, em conjunto com a agricultura, formará, por algum tempo, a base sobre a qual a colônia se manterá. Dadas as devidas proporções aos processos técnicos necessários para a realização da atividade de mineração, a sua organização em muito se assemelha no Brasil ao processo adotado na agricultura.

Segundo Caio Prado:

[...]concorreram para isto, de uma forma geral, as mesmas causas, acrescidas talvez da influência que a feição geral da economia brasileira já tomara quando a mineração se inicia. É ainda a exploração em larga escala que predomina: grandes unidades, trabalhadas por escravos.(PRADO JR: 2000. pg. 121)

Em todos os setores, o que se verifica é que embora as atividades sejam diferenciadas, o fator predominante é a grande propriedade ou grande unidade produtora. É partir desse sistema de organização do trabalho e da propriedade que se origina, em grande medida, a concentração extrema da riqueza que caracteriza a economia colonial e que vai perpassar todos os demais ciclos econômicos. Segundo Caio Prado:

“são estes, em suma, os característicos fundamentais da economia colonial brasileira: de um lado, esta organização da produção e do trabalho, e a concentração da riqueza que dela resulta; do outro, a sua orientação voltada para o exterior e simples fornecedora do comércio internacional.” (PRADO JR: 2000. pg. 123).

A consequência de tudo isto, ainda segundo Caio Prado, é talvez imensamente mais grave: a forma que tomou a evolução econômica da colônia, que ocorria de maneira cíclica tanto no tempo como no espaço, em que se podem ver as sucessivas fases de prosperidade estritamente localizadas, seguidas depois de maior ou menor lapso de tempo, mas sempre curto, do aniquilamento total. (PRADO JR, 2000)

Assim, conformou-se desde o período colonial um modelo dual de produção agropecuária assentado em dois setores: de um lado, aparece a grande lavoura, cuja produção sempre esteve direcionada ao mercado internacional e, de outro, a agricultura de subsistência, cuja lógica se assenta na produção de gêneros que se destinam ao atendimento da demanda do mercado interno.

Segundo Caio Prado:

“A grande lavoura representa o nervo da agricultura colonial; a produção de gêneros de consumo interno – a mandioca, o milho, o feijão, que são os principais – foi um apêndice dela, de expressão puramente subsidiária. Este papel subsidiário se verifica aliás, quase sempre, na própria estrutura da produção agrícola.” (PRADO JR: 2000. pg. 141).

Esta diferenciação tem uma significação econômica e social extremamente relevante, principalmente quando se observa que é desta estrutura particular que se originou a organização de toda a estrutura socioeconômica do país. Como afirma Caio Prado:

“É deste tipo de organização em que se constituiu a lavoura brasileira que derivou toda a estrutura do país: a disposição das classes e categorias de sua população, o estatuto particular de cada uma e dos indivíduos que as compõem. O que quer dizer, o conjunto das relações sociais no que têm de mais profundo e essencial.” (PRADO JR.: 2000. pg. 142).

No plano interno do país essa distinção entre a grande lavoura e a agricultura de subsistência é fundamental, porque a partir dela se percebe as contradições entre os diferentes segmentos sociais agrários, fato que ajuda a elucidar os elementos centrais da questão agrária brasileira. Mas é importante também realçar que a estrutura agrária do país decorre também da subordinação exacerbada que todo este processo trouxe ao país.

FATORES DETERMINANTES DA QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA

Como já mencionado anteriormente, a questão agrária brasileira não é somente uma resultante do processo histórico de colonização do Brasil, mas sim, resultado de uma soma de fatos que desde os primórdios da colonização se fazem presentes no cotidiano

do “homem brasileiro”. De fato, a institucionalização do empreendimento colonial Brasil traz consigo alguns modelos pré-determinados, como o caso das sesmarias, figura utilizada largamente na Portugal do século XV, mas que ao ser transferida para o Brasil, estava fadada ao insucesso, considerando as dimensões desproporcionais dos territórios em questão.

Por tanto, precisamos aqui lembrar que a colonização brasileira e a organização social utilizada para que a empresa colonial pudesse de fato atingir seus objetivos, a produção em larga escala de produtos agrícolas voltadas para o comércio externo, não podem sobremaneira ser negligenciados.

Segundo Caio Prado:

“Naturalmente o que antes de mais nada, e acima de tudo, caracteriza a sociedade brasileira de princípios do século XIX, é a escravidão. Em todo lugar onde encontramos tal instituição, aqui como alhures, nenhuma outra levou-lhe a palma na influência que exerce, no papel que representa em todos os setores da vida social. Organização econômica, padrões materiais e morais nada há que a presença do trabalho servil, quando alcança as proporções de que fomos testemunhas, deixe de atingir; e de um modo profundo, seja diretamente, seja por suas repercussões remotas.” (PRADO JR.:2000. pg.277)

Não é mero acaso que o escravismo brasileiro desempenhe tal papel na construção da vida social da colônia e conseqüentemente do país que passaríamos a conhecer no século XIX e início do século XX, e que se arrastam até hoje.

O grandioso número de escravos que depois libertos em 1888 foi condenado a viver sem acesso a terra em função da própria lei

de terras de 1850, não teria outra maneira de garantir sua subsistência a não ser vender sua força de trabalho aos mesmos homens que antes lhes escravizavam. Fosse trabalhando como estivadores nos portos ou mesmo como empregados nas mesmas grandes fazendas, não lhes restavam muitas opções. Assim, entende-se que a outorga da lei de terras ao ano de 1850 traz embutida em seus artigos os interesses da elite rural brasileira, uma vez que garantia a compra das terras então devolutas somente por aqueles que tivessem meios financeiros para fazê-lo.

É justamente este cerco ao acesso à terra que viria a aumentar o abismo entre as classes sócias em formação no Brasil, principalmente com relação à possibilidade de obtenção de meios para produção de sua subsistência, fato este que se agravaria mais ainda com a chegada dos imigrantes. Este processo fez com que já no início do século XX a realidade rural brasileira continuasse sem grandes alterações, conforme afirma Caio Prado:

“Acima de 30 milhões de brasileiros, ou seja mais de metade da população do País, dependem necessariamente para seu sustento - uma vez que não lhes é dada outra alternativa, nem ela é possível nas atuais condições do País - da utilização da terra. Doutro lado, por força da grande concentração da propriedade fundiária que caracteriza a economia agrária brasileira, bem com das demais circunstâncias econômicas, sociais e políticas que direta ou indiretamente derivam de tal concentração, a utilização da terra se faz predominantemente e de maneira acentuada, em benefício de uma reduzida minoria. Decorrem daí os ínfimos padrões de existência daquela considerável parcela da população brasileira - padrões materiais, e como consequência, também culturais.”(PRADO JR: 1979. pg. 15)

Para o autor, estes são os determinantes que colocam a questão agrária no âmbito dos interesses gerais da nação, não somente porque condenam milhões de seres humanos a uma existência miserável e sem perspectivas, como ainda constituem o obstáculo principal que se implantou no organismo social brasileiro e que impede o desenvolvimento econômico e cultural do País. Tal desenvolvimento se encontra estreitamente limitado pelo fato negativo que constitui a presença no país de elevada percentagem de populações reduzidas a um dos mais baixos níveis de existência humana de que se tem notícias no mundo de nossos dias (PRADO JR. 1979).

A situação de miserabilidade em que se encontrava boa parte da população brasileira no início do século XX tinha, para Caio Prado, um ponto de partida: a elevada concentração da propriedade da terra, fato que sequer era possível de ser mensurado adequadamente pelo recenseamento de 1950. Nas palavras do próprio autor verifica-se que

“o alto grau de concentração da propriedade agrária é aí patente. É preciso acrescentar que o recenseamento foi realizado na base de “estabelecimentos”, e não de “proprietários”, não aparecendo nele, portanto, o caso tão frequente de grandes proprietários com mais de um estabelecimento. Não estamos também considerando a distinção entre terras próprias e arrendadas. Os dados apresentados não refletem assim adequadamente o verdadeiro grau de concentração da propriedade.” (PRADO JR: 1979. pg.17).

O imperativo da ocupação da terra no Brasil nos 300 anos de colonização associado à lei de terras de 1850 gerou uma estrutura

agrária altamente desigual que, aliada ao fato das melhores terras serem sempre ocupadas pelas grandes propriedades, faz com que uma parcela da população rural seja excluída e/ou não disponha de terras suficientes para a manutenção de sua subsistência de maneira adequada. Além dessa situação existe um contingente que, tendo o direito à terra cerceado, se emprega nas terras alheias, muitas vezes em condições precárias.

Segundo Caio Prado:

“Ora, a presença de tão considerável massa de trabalhadores sem outro recurso que alienar a sua força de trabalho, faz pender a balança da oferta e procura de mão de obra decisivamente em favor da procura, que se encontra assim em situação de impor suas condições, quase sem limitações, nas relações de trabalho. Essa a razão principal dos ínfimos padrões do trabalhador rural brasileiro, inclusive nas regiões mais desenvolvidas do País.” (PRADO JR: 1979. pg. 17 e 18).

Esses elementos permitem estabelecer uma relação entre a estrutura agrária do país e a condição geral do trabalhador rural brasileiro. Neste caso, notam-se relações de causa e efeito entre a miséria da população rural brasileira e o tipo de estrutura agrária predominante no país, cujo traço essencial é a acentuada concentração da propriedade fundiária.

Este ponto crucial, embora tenha sido discutido por inúmeros autores das mais diferentes áreas do conhecimento, está mal situado segundo Caio Prado, uma vez que muitos preferem debater o assunto em outros terrenos, particularmente no campo da “agricultura”

tomada em bloco e como um setor a ser considerado unicamente em contraste com os demais setores econômicos. Isso implica jogar a resolução do problema para outras esferas de análise.

Para Caio Prado:

“visualizando o assunto deste ângulo, a análise dele deriva então para questões relativas ao aparelhamento técnico, comercial e financeiro das atividades agrárias, relegando-se a um plano secundário, e posição de simples efeito de uma deficiente política de amparo à agricultura, as condições de vida da população rural e a maneira com que é dado à maioria esmagadora dessa população utilizar a terra.” (PRADO JR: 1979. pg. 18 e 19).

Este aspecto ainda está presente no debate atual sobre a questão agrária, uma vez que o problema da concentração permanece relegado a um segundo plano. Desta forma, a questão agrária fica escamoteada diante das tentativas da elite rural de subverter o tema colocando como prioritários aspectos técnicos relativos à capacidade produtiva da terra e as inovações tecnológicas a serem utilizadas para alcançar alguns objetivos no processo produtivo.

Desta forma, segundo Caio Prado:

“[...] a “reforma agrária” se reduz a um conjunto de medidas destinadas a favorecer a exploração da terra, mas sem atenção alguma à questão dos indivíduos e categorias sociais da população rural que se acham em condições de tirar proveito dessa exploração da terra; ou que, pelo contrário, são por ela esmagados e reduzidos a padrões de vida absolutamente insatisfatórios.” (PRADO JR: 1979. pg. 19)

Portanto, é preciso reafirmar que o acentuado grau de concentração da propriedade fundiária que caracteriza de forma generalizada a estrutura agrária brasileira é uma resultante da natureza estrutural da economia do País, a qual segundo Caio Prado:

“[...] tal como resulta da formação do país desde os primórdios da colonização, e como se perpetuou, em suas linhas gerais e fundamentais, até os nossos dias. A colonização brasileira e ocupação progressiva do território que formaria nosso País, constituiu sempre, desde o início, e ainda é essencialmente assim nos dias que correm, um empreendimento mercantil”. (PRADO JR: 1979. pg. 48)

E o autor continua deixando de maneira clara sua interpretação:

“Numa palavra, a utilização da terra continua a se fazer hoje, como no passado, não em função da população que nela trabalha e exerce suas atividades, e sim essencialmente e em primeiro lugar, em função de interesses comerciais e necessidades inteiramente estranhas àquela população”. (PRADO JR: 1979. pg. 49 e 50)

Nesta perspectiva analítica de Caio Prado, o problema da questão agrária no Brasil deriva principalmente do modelo de colonização implantado no País e de sua vocação agroexportadora assentada na concentração da propriedade da terra, a qual passou a ser o insumo produtivo para produzir os itens de certas necessidades dos mercados internacionais em detrimento do atendimento das necessidades do povo que aqui residia.

Segundo Caio Prado:

“É a grande exploração agromercantil, de base territorial necessariamente extensa, que figura no centro das atividades rurais brasileiras na generalidade das regiões e zonas geo-econômicas do País. Em cada uma daquelas regiões e zonas, embora de maneira mais acentuada e caracterizada em umas que em outras, a atividade econômica gira em torno da produção de algum gênero essencial de grande valor comercial, deixando o mais, e particularmente os gêneros necessários à subsistência da população trabalhadora local, em segundo e apagado plano.” (PRADO JR.:1979 pg. 50)

Diz o autor que o dualismo nas atividades rurais resulta deste processo de objetivação da produção dos bens que tinham verdadeira expressão comercial no mercado externo, deixando sempre a agricultura acessória, a chamada agricultura de subsistência, em segundo plano.

Segundo Caio Prado:

“Essa dualidade de setores em que se dispões a economia rural brasileira, é de fundamental importância na apreciação do assunto, pois explica o essencial da estrutura e dinâmica daquela economia. A grande exploração, com a sua produção comercial, representa o empreendimento agromercantil de uma

classe socialmente bem diferenciada e caracterizada no conjunto da população rural: os grandes proprietários e fazendeiros, que aliás não se enquadram e integram propriamente naquela população, a não ser pelo fato de seu negócio ter por objeto a produção agrária, e de eles disporem para isso, como classe, da maior e melhor parcela da propriedade fundiária.”(PRADO JR: 1979. pg.51)

E desta maneira foi se conformando a economia agrária brasileira, a qual segundo o autor tornou-se a principal responsável pela miséria da população rural. Tal problema (miséria e pobreza) deriva da grande exploração agromercantil e da elevada concentração da propriedade fundiária.

É a partir das distintas interpretações dessas contradições que vai se instaurar o debate clássico sobre a questão agrária brasileira, conforme veremos no capítulo seguinte.

CAPÍTULO 4

O DEBATE CLÁSSICO SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA

Este debate ocorreu durante as décadas de 1950 e 1960 quando o Brasil passava por um profundo processo de transformações econômicas e sociais. Do ponto de vista econômico ganhava ímpeto à industrialização do país, consagrada pelo modelo de substituição de importações. Já do ponto de vista social ocorriam grandes mudanças, especialmente na estrutura demográfica e no mercado de trabalho que começava a ser estruturado nacionalmente.

Muitos foram os protagonistas deste debate que tinha como eixo central o papel da reforma agrária no modelo de desenvolvimento que se instaurava. Destacam-se as participações de Caio Prado Júnior, Ignácio Rangel, Alberto Passos Guimarães, dentre outros. Este capítulo sistematiza as discussões que ocorreram entre esses três autores, procura ressaltar as proposições de cada um e as diferenças de enfoques sobre a questão agrária brasileira.

A exploração agrícola em larga escala e baseada na grande propriedade agrária, que foi originalmente instalada nos territórios, conforme vimos nos capítulos anteriores, determinou

de forma marcante a estrutura agrária do país, fazendo com que o Brasil se situe atualmente entre os países com os maiores índices de concentração de terra do mundo.

Isto ocorreu, segundo Caio Prado, porque

“a grande propriedade oferece no Brasil considerável resistência ao fracionamento. A prova mais concludente disso se encontra no próprio tipo de estrutura da propriedade agrária na generalidade das zonas do país, onde a concentração se mantém, apesar do grande adensamento da população rural, e dos percalços em conta que a grande propriedade tem sofrido, em consequência das sucessivas crises da grande exploração em que se ampara.” (PRADO JR.: 1979. pg.74).

É por esta razão que a pequena propriedade de base familiar – que representa mais de 80% dos estabelecimentos agropecuários do país - fica restrita e com áreas pouco extensas, as quais na realidade são as margens e sobras que “lhe concede” a grande propriedade, em caso de não ter havido sucesso em sua empreitada (PRADO JR. 1979). Esta lógica edificou uma economia agrária cheia de vícios e de contradições que, segundo esse autor, é a responsável principal pela miséria da população rural brasileira.

Na realidade, dificilmente o pequeno produtor brasileiro, sem o auxílio governamental, seria capaz de superar sua considerável inferioridade atual e desbancar, ou mesmo simplesmente conseguir se colocar como real concorrente dos grandes proprietários de terra. “Pelo contrário, tudo indica que sua

situação, no conjunto, tenderá a piorar, e suas oportunidades serão cada vez mais restritas.” (PRADO JR. 1979).

Por tanto, a tendência da realidade agrária brasileira é o aumento da disparidade entre grandes e pequenos proprietários de terra. A disparidade é simplesmente incalculável. Levando inclusive a conclusões sobre a temática que são de fato um espelho para a realidade dos dias atuais, exatamente como descrito por Caio Prado quando afirmava que:

“Uma análise mais pormenorizada da evolução recente da economia agrária brasileira confirma essa conclusão. É precisamente nas regiões e zonas de maior progresso e desenvolvimento, que se observa um processo de concentração mais acentuado, e de predomínio cada vez maior da grande exploração.” (PRADO JR: 1979. pg. 82).

Por isso, esse autor entendia que:

“trata-se de fazer com que a utilização da terra no Brasil se realize em benefício principal daqueles que nela trabalham, e não constitua apenas, como é o caso presente, simplesmente um “negócio” de pequena minoria. Para que isso se dê, não é suficiente esperar o desenrolar natural e espontâneo dos fatos. Essa evolução natural, longe de favorecer a transformação do regime econômico da agropecuária brasileira, tende pelo contrário a acentuá-lo e o firmar cada vez mais.” (PRADO JR: 1979. pg. 81).

Para tanto, Caio Prado afirmava:

“Para que a utilização da terra deixe de ser o grande negócio de uma reduzida minoria, e se faça em benefício da população trabalhadora rural que tira dessa terra o seu sustento, é preciso que se favoreça e fomenta por medidas adequadas o acesso à mesma população trabalhadora à propriedade fundiária. Esse seria o ponto fundamental da reforma agrária, pois com sua realização se atingiria o essencial que a reforma agrária tem em vista: a elevação do nível de vida da população rural.” (PRADO JR: 1979. pg. 83).

É inevitavelmente dentro desta tônica que o debate clássico sobre a Questão Agrária Brasileira toma diferentes formas e caminhos, uma vez que se estava procurando alternativas para uma melhoria do país. É neste contexto que surgiram então diferentes análises do mesmo problema, bem como soluções diversas para se alcançar o mesmo objetivo. São exatamente as teses e as divergências sobre a questão agrária que serão discutidas na sequência tomando como referências as análises e soluções apresentadas pelos autores Caio Prado Junior, Alberto Passos Guimarães e Ignácio Rangel .

O DEBATE ENTRE CAIO PRADO E ALBERTO P. GUIMARÃES: O IDEAL DE ALBERTO PASSOS GUIMARÃES

No ano de 1963, Alberto Passos Guimarães publicou o livro “Quatro Séculos de Latifúndio”, considerado como sendo sua mais importante obra. Neste livro o autor deixa claro que, colocaria de lado alguns aspectos importantes da história da formação do Brasil, aspectos que, são de extrema importância, porém optaria por dar maior atenção aos fatos que considerava como os responsáveis pela formação, apogeu e declínio do latifúndio no Brasil. (SILVA, 2008).

É, entretanto, no prefácio deste livro que Guimarães apresenta a perspectiva pela qual abordaria o tema da questão agrária brasileira: “Guiamo-nos, pois entre os caminhos emaranhados por problemas de imensa complexidade, através de um fio condutor – a luta das classes pobres do campo pela conquista da terra”. (GUIMARÃES 1968, apud SILVA 2008). Colocando assim como seu horizonte o processo histórico da formação do latifúndio desde sua origem, tendo como ponto de partida o processo de colonização portuguesa daquele território que seria o Brasil.

Temporalmente, sua pesquisa começa no século XVI, partindo geograficamente da Península Ibérica, uma vez que

para Guimarães, esta região, assim como toda Europa, encontrava-se em pleno florescimento do mercantilismo. Segundo Silva: “O regime feudal desagregava-se e o poder da aristocracia rural entrava em decomposição. Os senhores de terras que escapavam a ruína socioeconômica, buscavam nas atividades urbanas um novo caminho para a conservação de seus privilégios”. (SILVA, 2008).

É então dentro desta ótica que acontece para Guimarães a colonização do Brasil. Um momento de grande degradação do sistema feudal europeu e de expansão do comércio marítimo iniciado fortemente por Portugal. Para tanto, considerava que a colonização das terras brasileiras não havia implantado aqui instituições mercantilistas e sim feudais, de maneira a assegurar o domínio da colônia pela metrópole, embora o processo colonizatório tenha sido de fato impulsionado pela expansão dos processos econômicos de natureza mercantil.

Contudo, é preciso observar que ainda no século XVI, embora Portugal já fosse declaradamente mercantil, seus sistemas jurídicos e suas instituições políticas ainda estavam fortemente ligados ao feudalismo. Segundo Silva:

“Para Alberto Passos, o reino já havia passado do estágio de uma economia natural para o estágio de uma economia mercantil, porém, ainda não havia ocorrido uma profunda mudança em sua estrutura econômica que o pudesse caracterizar inserido em um regime

econômico historicamente mais avançado, ou seja, capitalista”. (SILVA: 2008. pg. 63).

Segundo Passos Guimarães:

“Quando a Metrópole decidiu lançar-se na empresa colonial, não lhe restava outra alternativa política senão a de transplantar para a América Portuguesa o modo de produção dominante no além-mar. E o fez cõscia de que a garantia do estabelecimento da ordem feudal deveria repousar no monopólio dos meios de produção fundamentais, isto é, no monopólio da terra. Um vez assegurado o domínio absoluto de imensos latifúndios nas mãos dos “homens de calidades” da confiança de el-rei, todos os demais elementos da produção seriam a ele subordinados. (GUIMARÃES, pg.28 apud SILVA: 2008, pg. 63)

Para o autor, foi essa medida que permitiu ser o monopólio feudal a principal característica da colonização portuguesa no Brasil, principalmente no que se refere ao modelo de propriedade da terra implantado na colônia. Como não havia possibilidade de contar com o servo, o feudalismo transplantado para o novo continente acabou então regredindo para o escravismo. Todavia, Guimarães afirma que essa adaptação não foi capaz de diluir completamente as características feudais que acabaram por presidir a colonização do Brasil.

AS CRÍTICAS DE CAIO PRADO JR ÀS TESES DE ALBERTO PASSOS GUIMARÃES

A principal preocupação de Caio Prado Jr. em relação à questão agrária do Brasil foi a de encontrar os caminhos pertinentes para superação das circunstâncias históricas que determinavam, e em muito ainda determinam, a estrutura fundiária brasileira. É neste ponto que Caio Prado e Alberto Passos estruturam suas análises. Mesmo que a trajetória comece pelo período colonial, existem algumas divergências teóricas entre ambos.

Em “Formação do Brasil contemporâneo”, Caio Prado, começa por apresentar a colonização portuguesa na América e define seu primeiro referencial histórico de análise, baseando-se fortemente na premissa de que a colonização era fruto da expansão marítima do comércio europeu e que por conta disso a atividade mercantil naquele momento era o grande interesse dos europeus, uma das razões para que inicialmente não se pensasse o povoamento imediato e efetivo do continente americano. A colonização dos trópicos tinha um caráter intrinsecamente comercial e sua natureza era tão somente explorar os recursos naturais do então virgem território em completo proveito do povo europeu. Assim, para Caio Prado este era o verdadeiro sentido da colonização.

Alberto Passos Guimarães não pensava da mesma maneira, acreditando que, embora o comportamento mercantil europeu tivesse sido um impulsionador da colonização, as estruturas utilizadas para tal tinham um caráter feudal e por isso, essas estruturas embasadas na figura da propriedade e monopólio da terra, classificariam o regime utilizado para a colonização do novo território como um regime feudal, mesmo com algumas adaptações.

Segundo Alberto Passos:

“Nesse caso, nas relações sociais implantadas no Brasil haveriam de predominar não os traços da economia feudal decadente, mas os da economia mercantil em formação; e, por conseguinte, a exploração latifundiária, aqui, não teria as características fundamentais do feudalismo, mas as do capitalismo”. (GUIMARÃES apud STEDILE: 2005. pg. 36).

Porém, Caio Prado afirma que quando formos à essência da formação brasileira iremos perceber que o Brasil se constituiu tão somente para produzir artigos agrícolas necessários no mercado europeu, ou seja, para fornecer bens de consumo para o comércio externo, destacando-se primeiro o açúcar e o fumo e depois ouro e diamantes, algodão, café, pecuária, etc.

É por isso que se observa na obra de Caio Prado que o sentido da colonização brasileira marca de maneira profunda o desenvolvimento da realidade histórica agrária, definindo, por

exemplo, que a concentração da propriedade fundiária era um reflexo inexorável da produção em larga escala destinada ao comércio internacional, o que de certa maneira define o comportamento mercantil da colonização do Brasil.

Para Alberto Passos, a colonização representou a construção de uma sociedade muito próxima a que se encontrava em Portugal, com seus fidalgos e características exacerbadamente feudais, fato que diz ser comprovado pelas grandes propriedades submetidas aos códigos feudais de seus detentores, fazendo clara alusão as Sesmarias, utilizadas largamente na Portugal do século XV e também no processo de colonização do Brasil; de certa maneira, tínhamos aqui a recriação e perpetuação do sistema feudal aplicado a servos, escravos e indígenas.(SILVA, 2008)

Desta forma, para Alberto Passos, estudar a gênese colonial brasileira, significava mostrar às raízes feudais da estrutura agrária contemporânea e através dela mostrar a necessidade de mudanças que pudessem emancipar os camponeses e trabalhadores rurais das relações ainda com resíduos feudais e através destas mudanças perseguir uma efetiva reforma agrária sem que fosse necessário preocupar-se com mudanças institucionais relacionadas ao intrínseco valor mercantil da terra.

O contrario se percebe na obra de Caio Prado Jr., que elenca categoricamente os pilares sobre os quais o Brasil se desenvolve desde seus primórdios, mantendo ainda na atualidade algumas características importantíssimas. Tais pilares, “a monocultura, o

escravismo e a grande propriedade fundiária”, são para o autor, as bases pelas quais se desenvolve o sistema agromercantil institucionalizado por Portugal desde o começo da colonização brasileira, e são também os mesmos pilares que definem a estrutura fundiária e a desigualdade social rural no Brasil. Portanto, entender a gênese colonial brasileira se torna importante, principalmente quando compreendido que a face mercantil do processo histórico brasileiro indicava direcionar a luta do campo, rompendo definitivamente com o caráter mercantil da terra, responsável em grande medida pela enorme desigualdade existente na área rural brasileira. (SILVA, 2008)

Essas características em conjunto definem um novo tipo de agricultura comercial extensiva e em larga escala, o que de fato reafirma as características mercantis da colonização brasileira, fato que é explicitado e explicado claramente na seguinte passagem do livro “A Questão Agrária”:

“É isso que se precisa ressaltar. O que caracteriza as relações feudais, e as contrasta com transações mercantis, é que nelas intervêm o estatuto pessoal das partes, peculiar a cada qual delas. É na base desse estatuto pessoal, ou pelo menos com ponderável interferência dele, que as relações se estabelecem. Ora isso não ocorre nas relações de trabalho da agropecuária brasileira. Como aliás nas suas relações de produção em geral, que se estruturam em base puramente mercantil. A agropecuária brasileira constitui um empreendimento essencialmente comercial – e temos insistido nesse ponto que é da máxima importância – em que os indivíduos nela engajados participam em pé de igualdade jurídica, isto é, com estatutos pessoais idênticos. Se se quiser considerar as relações de trabalho da agropecuária brasileira

em função de suas origens históricas, acentuando os anacronismos que nelas se observam - como parece ser o caso nas referências feitas a pseudo-"restos feudais", e relações "semifeudais" -, seria mais acertado e adequado falar em restos escravistas ou servis, e relações semi-escravistas ou semi-servis. Isso porque efetivamente, não seria preciso lembrá-lo, o tipo de relações que precederam as atuais, e que aliás ainda se acham muito próximas no tempo, pouco mais de duas gerações, foi o trabalho escravo. [...] Mas uma economia de base escravista não se confunde com economia feudal, e as relações de produção são em ambas distintas". (PRADO JR: 1979. pg. 66 e 67)

E o autor continua exemplificando especificamente o caso do Brasil:

"No Brasil, o que tivemos como organização econômica, desde o início da colonização, foi a escravidão servindo de base a uma economia mercantil. Com a abolição legal da escravidão (precedida de um processo de substituição progressiva do trabalho escravo pelo trabalho livre, desde a supressão do tráfico africano), era natural que as classes dominantes e senhores dos meios e fatores de produção, inclusive e sobretudo a terra, procurassem se aproveitar da tradição escravista ainda muito próxima e viva, para o fim de intensificarem a exploração do trabalhador. E foi efetivamente o que sucedeu. Mas as formas peculiares de relações entre proprietários rurais e seus trabalhadores, que resultam daquela situação (formas essas aliás em franco declínio, na medida em que a última geração de escravos e senhores de escravos se extingue e desaparece), não têm nada de "feudais". Apresentarão quando muito traços que fazem lembrar a escravidão. Mas isso é outra coisa. O emprego de expressões que de qualquer maneira evocam o feudalismo, nas referências às relações de trabalho na

agropecuária brasileira, é assim pelo menos imprópria.”(PRADO JR: 1979. pg. 68).

Deste modo, observam-se grandes divergências entre os dois autores, sendo o ponto de partida dessas divergências o referencial analítico sobre a gênese da colonização brasileira, o qual dará distintas interpretações sobre a questão agrária, bem como sobre as proposições necessárias para alterar significativamente a sociedade brasileira a partir da reforma agrária.

O DEBATE ENTRE CAIO PRADO JR E IGNÁCIO RANGEL: O IDEAL DE IGNÁCIO RANGEL

No ano de 1950 Ignácio Rangel começou a se posicionar sobre a questão agrária através do artigo “Industrialização e Agricultura”. Em função do momento em que a economia brasileira se encontrava nas décadas de 1950 e 1960, o autor passa a defender a necessidade de uma reestruturação agrária no país para que o setor pudesse continuar contribuindo para o desenvolvimento do Brasil. Para que isto fosse realmente possível o setor agrícola precisaria enfrentar um duplo papel: aumentar a oferta de bens de primeira necessidade e, ao mesmo tempo, fornecer mão de obra excedente para a indústria nascente no País. (FERNANDES, 2009)

Para Rangel a agricultura tinha um papel fundamental no processo do desenvolvimento brasileiro, principalmente porque

sua dupla função era de imensa importância para a continuidade do que considerava ser o caminho para o desenvolvimento. (FERNANDES, 2009). Porém, são os descompassos nesta segunda função as reais causas da Questão Agrária Brasileira, uma vez que um desajuste se cria por conta do movimento da economia brasileira, que transita de uma economia natural para uma economia verdadeiramente capitalista, o que gera uma série de desajustes, principalmente no tocante a reabsorção de mão de obra rural pelos novos setores da economia, resultando assim no que o autor denomina de “Crise Agrária”, caracterizada por uma crise que tem seus reflexos além do ambiente rural, com extensões vastas e intensas por toda a sociedade.

É preciso ressaltar que a análise de Ignácio Rangel acerca da historiografia brasileira, principalmente com relação à gênese colonial, é imensamente semelhante à de Alberto Passos Guimarães, principalmente com relação ao caráter feudal da colonização brasileira, que para ele teria solução através da Reforma Agrária, a qual alteraria completamente as relações arcaicas (feudais) ainda presentes no campo brasileiro, transformando-as em relações modernas que possibilitariam o desenvolvimento do País. (FERNANDES, 2009)

Para que esse desenvolvimento fosse realmente alcançado seria necessário que a produção industrial da agricultura fosse transferida efetivamente para as fábricas, permitindo assim que a agricultura voltasse a assumir seu papel de simples produtora de bens primários. Contudo, para que isso fosse inteiramente possível,

existia a necessidade de modificar inteiramente o modo de vida das famílias rurais, para que abandonassem completamente algumas atividades não agrícolas, assim permitindo, que outras famílias pudessem ser transferidas para o setor industrial (FERNANDES, 2009). Dentro do ambiente de análise de Rangel sobre a Questão Agrária, o autor identifica problemas que são de fato intrínsecos à questão da gênese colonial brasileira, mas que tem suas ramificações atuais ligadas intimamente com problemas de fundamento agrícola, considerados por ele problemas que podem ser classificados entre “próprios e impróprios” (FERNANDES, 2009).

Os problemas próprios são diretamente vinculados à oferta média de bens agrícolas de cada família camponesa. Conforme aponta Ignácio Rangel:

“Os problemas próprios ou propriamente agrários da presente crise agrária brasileira são as anomalias concomitantes, verso e reverso da mesma medalha, da superprodução agrícola e da superprodução rural, desdobrando-se, a primeira, nos constantes problemas do comércio exterior e a segunda em desemprego urbano”. (RANGEL: 2004.pg. 73).

A solução para tais problemas passaria por duas ordens de soluções, segundo o autor:

“a) mudança na estrutura agrária, com o fito de criar condições mais propícias para a expansão das atividades secundárias e terciárias do complexo rural, reduzindo assim o excedente médio de bens

agrícolas levados ao mercado por cada família camponesa, o que permitiria aumentar o número de famílias no setor agrícola e sem quebra, antes com elevação, do nível de vida das massas camponesas;

b) incremento, alternativo ou concomitante, do comércio exterior e da procura urbana de mão de obra, com o objetivo de absorver a superprodução agrícola e a superpopulação rural”. (RANGEL: 2004. pág. 73).

Contudo, Rangel faz uma ressalva e afirma que no presente estágio da economia brasileira, a questão agrária não se apresenta sobre esta forma, ou seja, não poderia ainda ser classificada como pura, pois se apresenta complicada por anomalias contraditórias com essa, isto é, com os problemas próprios (RANGEL, 2004). Junto com os problemas próprios, os impróprios, relacionados diretamente também ao suprimento de produtos e mão de obra aos setores não agrícolas (RANGEL, 2004)

Relativo aos problemas impróprios, Rangel (2004), diz que “os problemas impróprios podem ser resumidos em escassez tópica de produtos agrícolas e de mão de obra agrícola”, e que “quaisquer medidas capazes de conduzir à solução dos problemas impróprios reduzirão, só por si mesmas, a gravidade da crise agrária propriamente dita”, e define que os problemas impróprios podem ser solucionados com a adoção de três ordens de medidas que são elas:

“a) para resolver o problema da escassez sazonal de mão de obra, nas áreas de monocultura muito desenvolvida, onerosa tanto para o empresário

agrícola como para a população trabalhadora, criar, fora das terras da fazenda monocultiveira privada, mas próximo a essas fazendas, uma propriedade minifundiária familiar, para o assalariado agrícola, a começar pelos trabalhadores temporários, destinada a assegurar emprego produtivo, ainda que pouco produtivo, para o tempo livre do trabalhador temporário da monocultura e para os membros de sua família;

b) fortalecimento da posição do agricultor- grande, médio ou pequeno- frente ao monopólio-monopólio que se instalou na comercialização de bens agrícolas, através da aplicação do mecanismo dos preços mínimos, da reorganização de crédito agrícola, da assistência técnica e da criação dos serviços de infraestrutura da agricultura, a começar pela rede, já bastante desenvolvida aliás, de silos e armazéns;

c) organização do povoamento das terras em processo de incorporação à economia, usando para isso as terras públicas ou a cobrança de uma razoável contribuição de melhoria, nos termos da Constituição Federal, para a expansão da produção dos bens agrícolas de suprimento escasso". (RANGEL: 2004. pág. 97 e 98).

Assim, para Rangel o problema da Questão Agrária não estaria na estrutura fundiária e sim no excedente de tempo de trabalho rural. Portanto não seria necessário mudar a estrutura e também não adiantaria fazer revolução agrária. Isto leva o autor a considerar que a reforma agrária como função da redistribuição de terras que já são propriedade privada seria um instrumento politicamente inadequado. Segundo o autor

"A questão agrária poderia ser resolvida através da modernização de nossos campos e não necessariamente por uma reforma agrária e não percebe naquele momento condições políticas suficientes para implantação de tal objetivo (...) um descompasso entre os dois processos - de liberação de mão de obra pelo complexo rural ou autarquia

familiar e de integração dessa mesma mão de obra no quadro da econômica e social (de mercado ou socialista) é precisamente o traço dominante do fenômeno estudado como crise agrária”. (MERA: 2008. pg.126 apud RANGEL, pg. 174)

Portanto, para o autor a solução dos problemas agrários do país estaria na recuperação da economia natural em pequena escala, de maneira a garantir a subsistência para a população. Isto poderia ser viabilizado através da distribuição de terras (pequenos lotes), que deveriam pertencer ao Estado, para os agricultores familiares (FERNANDES, 2009).

CRÍTICA DE CAIO PRADO JR ÀS TESES DE IGNÁCIO RANGEL

As teses de Caio Prado Junior sobre a questão agrária brasileira partem de um princípio diverso das teses de Rangel. Prado Jr. defendia a tese de que as relações de produção tipicamente capitalistas já estavam presentes no Brasil desde o princípio de sua colonização. Portanto, Prado Jr se opõe à ideologia de Rangel quanto à gênese colonial brasileira, ou seja, o feudalismo, que para Caio Prado não precisava ser superado, e por tanto, não havia necessidade de uma passagem de estágio evolucionário no caso de uma reforma agrária. Este por sua vez, aconteceria de maneira a ser uma “revolução brasileira”, com caráter socialista de

reforma agrária, evidenciando seu ponto de vista, declarando que o problema não é uma causa das relações feudalistas ainda existentes, mas sim um problema de contraposição de classes (burguesia/capitalista versus empregados/assalariados), corroborando sua tese de que as relações são completamente capitalistas desde o início da colonização do Brasil. (MERA, 2008).

Em concordância com Rangel, Caio Prado também acreditava que existia no País uma insuficiência de oferta de produtos, mas os motivos que levavam a essa insuficiência eram completamente diversos, pois considerava que isto ocorria devido unicamente a problemas estruturais da agricultura brasileira, cujo principal fator seria a enorme concentração da propriedade fundiária.

Portanto, para Caio Prado, a questão agrária brasileira vem a ser “em primeiro e principal lugar, a relação de efeito e causa entre a miséria da população rural brasileira e o tipo de estrutura agrária do País, cujo traço essencial consiste na acentuada concentração da propriedade fundiária”. (PRADO JR. 1979), o que de fato corrobora sua visão sobre a agropecuária brasileira, que para o autor, não passa de resultantes da abundância da terra e mão de obra, que constituem os fatores determinantes dos baixos padrões de vida da população trabalhadora rural, fruto dos baixos salários e da falta de regulamentações trabalhistas no campo. (MERA, 2008).

Segundo Caio Prado:

“É isso eu consiste essencialmente a nossa questão agrária. E ela se resume nisto: que a grande maioria da população rural brasileira, a sua quase totalidade, com exclusão e unicamente de uma pequena minoria de grandes proprietários e fazendeiros, embora ligada a terra e nela exercer sua atividade, tirando daí seu sustento, se encontra privada de livre disposição da mesma terra em quantidade que baste para lhe assegurar um nível adequado de subsistência”. (PRADO JR: 1979. pg. 32)

Portanto, a interpretação dualista de Ignácio Rangel - que para Caio Prado é equivocada - interpreta a pobreza rural como resultado direto do baixo nível técnico do setor agrícola e agropecuário e de seus problemas de financiamento e comercialização (MERA, 2008). Para Caio Prado, “o desenvolvimento agrícola e as condições de vida do trabalhador rural não se acham direta e necessariamente relacionadas” (PRADO JR. 1979); precisando então que ambos os assuntos sejam trabalhados em separado.

A solução proposta por Prado Jr., trata especificamente do fortalecimento e aplicação da regulamentação trabalhista no campo, por meio de um estatuto social, o que segundo ele, acabaria por resultar na melhoria do padrão de vida dos trabalhadores rurais, e no aumento consequente do consumo interno da economia. (MERA, 2008).

AS PROPOSIÇÕES DE CAIO PRADO JR PARA A REFORMA AGRÁRIA

Antes de tudo é preciso deixar claro que para Caio Prado a reforma agrária consistia em garantir o acesso à propriedade fundiária por parte da população rural empobrecida, sendo este instrumento uma importante tentativa de elevar o padrão de vida dessa população. O autor considerava que este era um dos maiores problemas do Brasil.

Isto aparece claramente em suas palavras:

“É esse certamente o grande e fundamental problema nacional brasileiro da atualidade, de cuja solução depende sem dúvida alguma o desenvolvimento e progresso real de nosso país em qualquer outro setor. Não é possível construir um país moderno e realmente integrado nos padrões econômicos e culturais do mundo em que vivemos, sobre a base precária e de todo insuficiente de um contingente humano como este que forma a grande massa da população rural brasileira. É o primeiro e principal passo, no momento, para sairmos dessa situação ao mesmo tempo dolorosa e humilhante para nosso país, é sem dúvida alguma a modificação das condições reinantes no campo brasileiro e elevação dos padrões de vida humana que nele dominam. É por isso portanto que deve centralmente objetivar a reforma agrária. O resto virá depois, e somente poderá vir depois como certamente acontecerá.” (PRADO JR: 1979. pg. 89).

A partir dessa premissa, o autor propõe dois caminhos para a questão agrária. Embora fossem distintos, para Caio Prado eles eram convergentes, mas que precisavam ser considerados à parte, de maneira que se possam analisar suas complementaridades. Assim,

“Trata-se, de um lado, da extensão da legislação social-trabalhista para o campo, isto é, de proporcionar ao trabalhador rural proteção legal adequada que lhe assegure melhores condições de vida, tal como vem sendo praticado de vinte e tantos anos pra cá, com relação ao trabalhador urbano da indústria e do comércio. De outro lado, prevê-se a modificação da estrutura da propriedade fundiária rural no sentido de corrigir a extrema concentração que caracteriza essa propriedade, a fim de proporcionar aos trabalhadores rurais maiores oportunidades de acesso à posse e utilização da terra em proveito próprio.” (PRADO JR: 1979. pg. 90).

O autor acreditava que estas medidas seriam suficientes para assegurar melhores condições de vida para os trabalhadores do campo, por transformar uma parte deles em proprietários e permitir aos demais que se tornassem empregados e com isso melhorar as condições de existência. São estas, portanto, as duas frentes principais da batalha em favor da reforma agrária: a extensão da proteção legal do trabalhador rural e o favorecimento de seu acesso à propriedade e utilização da terra. (PRADO JR. 1979)

Como afirma Caio Prado:

“É muito importante a colocação do nosso problema agrário nessa dupla perspectiva, acentuando o caráter alternativo em que se relacionam e combinam as duas soluções propostas. Isso por que seria inteiramente falso imaginar (como pensa um certo sectarismo de esquerda) a possibilidade do desaparecimento desde logo da relação de emprego no trabalho rural, e a transformação instantânea, ou mesmo a curto prazo da massa rural brasileira em uma coletividade de camponeses pequenos produtores e proprietários.” (PRADO JR.: 1979. pg. 90)

Desta forma, para o autor:

“A reforma agrária entre nós, e nas circunstâncias atuais, precisa se desenvolver simultaneamente na base das duas ordens de medidas que visam respectivamente, de um lado, à regulamentação legal das relações de trabalho no campo; e doutro, à facilitação do acesso à propriedade e uso da terra, por parte da população trabalhadora rural.” (PRADO JR.: 1979. pg. 92).

Ao tratar das relações de trabalho no campo, a relação entre empregado e empregador, na condicionante rural que aqui se discute, ganha relativa importância, uma vez que as circunstâncias particulares da formação do Brasil, e as condições peculiares em que se realizam as atividades da agropecuária brasileira nos primeiros 300 anos de existência, determinam relações de trabalho que assumem formas específicas e por vezes muito complexas e que por esta razão não se enquadram nos padrões consagrados de análise. (PRADO JR. 1979)

São também estas chamadas peculiaridades que em muitas vezes fazem com que as relações de trabalho no campo brasileiro

sejam confundidas com relações arcaicas que remetem ao período feudal. Uma das causas é diretamente relacionada a uma prática usual de remuneração do trabalho rural, pelos grandes proprietários. Cria-se uma parceria, e a remuneração do trabalho fica dividida em duas ou mais partes, dependendo da relação existente entre empregado e empregador. Em muitos casos essa remuneração se vê dividida entre salário real e produtos necessários a subsistência do agricultor contratado, ou mesmo em moradia, cedida pelo empregador.

Essa “parceria”; segundo Caio Prado:

“[...] não é por ocorrerem na agropecuária brasileira tais ou quais relações de trabalho (costuma-se citar a propósito a “parceria”) que se verifica a sujeição pessoal e formalmente “feudal”, se quiserem (seria preferível no caso a designação “escravista”, mais de acordo com a realidade brasileira e natureza de sua formação histórica), do trabalhador ao proprietário.” (PRADO JR.: 1979. pg. 98)

Para Caio Prado, essa relação de parceria deveria ser considerada amplamente no processo de reforma agrária, uma vez que a parceria se apresenta largamente como um tipo de organização agrária intermediária entre a exploração rural e a exploração parcelária e individual, embora esteja integrada em um conjunto completo que é a grande propriedade fundiária.

Segundo Caio Prado:

“Embora integrado num todo que é a propriedade de cuja atividade produtiva participa num conjunto de trabalhadores iguais a ele, o parceiro realiza seu trabalho independentemente dos demais. A organização em parceria constitui assim um ponto de apoio para a realização ou encaminhamento do outro objetivo da reforma agrária que assinalamos, a saber, a desconcentração da propriedade rural e a substituição, nas relações de produção, do empregado pelo trabalhador independente e proprietário.” (PRADO JR: 1979. pg. 103).

Essas relações de parceria constituem, contudo, relações de simples emprego, não sendo os parceiros nada mais que empregados, porém os parceiros, embora empregados, exercem suas funções de maneira individual e parcelária, não se organizando em conjunto para atingir tal objetivo. Em resumo, podemos classificar a produção de tal sistema como individual e não coletiva, deixando, por assim dizer a grande propriedade fundiária dividida em unidades produtivas virtualmente autônomas, que segundo Caio Prado: “Contrasta com o que seria a grande exploração típica.” (PRADO JR. 1979)

Conforme afirma Prado:

“A reforma agrária poderá nesse caso proceder desde logo à desapropriação e entrega a cada parceiro da parcela que efetivamente já ocupa. Ou então, dar pelo menos alguns passos no sentido de encaminhar e preparar esse fracionamento da propriedade, outorgando aos parceiros estabilidade permanente, até o momento em que se tornar oportuna a transferência definitiva a eles de todos os direitos à ocupação e exploração de seu lote.” (PRADO JR.: 1979. pg. 104)

Ressalva, entretanto, que ao tomar conhecimento do resultado que o sistema de parcerias poderia lhe causar, por conta da primeira leva de desapropriações, o grande explorador acabaria por fazer desaparecer por completo o sistema, simplesmente por substituir por completo o sistema de parcerias. (PRADO JR., 1979).

A análise e a projeção de situações em que a reforma seria facilitada simplesmente trata de simplificar ao máximo o acesso à propriedade da terra pelos trabalhadores rurais, permitindo-lhes com isso a utilização da própria terra.

“Não se propõe contudo com isso, como um ideal e um fim em si, o pequeno proprietário isolado, e sim a solução imediata e possível nas condições vigentes, de uma questão premente. O fato de tornar a utilização da terra acessível à massa trabalhadora rural terá um duplo resultado favorável às finalidades da reforma agrária, que conforme vimos se destina essencialmente à promoção e elevação dos padrões de vida da população rural.” (PRADO JR.: 1979. pg. 105).

Para tanto esse ideal, será alcançado, para Caio Prado, através da ação da desapropriação, de maneira a desconcentrar a propriedade rural.

Segundo Caio Prado:

“A ação legal no sentido de desconcentração da propriedade rural deverá orientar-se, primeiramente, para os pontos mais fracos da estrutura latifundiária, que são aqueles em que a grande propriedade já se acha de fato dividida, isto é, em que a atividade produtiva (que é o que economicamente interessa) se realiza parcelariamente. É o que se verifica, entre outros, no caso já considerado da parceria.”(PRADO JR.: 1979 pg. 106)

Discutindo a questão da desconcentração da propriedade fundiária, Caio Prado Jr. considera a utilização da terra uma irresponsabilidade, uma vez que dela muitos dependem para sua sobrevivência. Além disso, afirmava que a utilização conveniente do uso da terra não poderia ser deixada ao “puro arbítrio e às decisões inteiramente livres dos proprietários guiados unicamente por estímulos comerciais imediatistas”. (PRADO JR. 1979).

Sobre esse tema o autor afirma:

“Uma adequada utilização do solo tem importância considerável na vida de qualquer coletividade, e particularmente num país das condições do Brasil, com o papel que desempenham as atividades agrárias no conjunto da economia nacional, e o mau uso que em regra é dado a terra”. (PRADO JR: 1979. pg. 110).

Com relação ao exposto afirma que o problema seria facilmente solucionado através da restrição à livre utilização da terra, o que se poderia, segundo ele, “realizar, entre outras maneiras e desde logo, com a limitação de uma certa proporção,

variável naturalmente segundo a região das áreas destinadas à criação e sobretudo engorda de gado de corte”. (PRADO JR. 1979).

Segundo Caio Prado:

“Numa legislação dessas relativa ao uso da terra estaria naturalmente compreendido o caso tão frequente, que se pode mesmo dizer a regra no Brasil, da subutilização da terra. Esse é o corolário da concentração da propriedade, e vai desde o latifúndio improdutivo conservado sobretudo como reserva especulativa, até a utilização precária favorecida e até aconselhada pela circunstância que a farta disponibilidade de terras proporcionada pela grande propriedade, torna possível ... Medida como essa teria o duplo efeito de estimular a produção pela exploração mais intensiva da terra; e doutro lado provocaria a alienação pelos grande proprietários das áreas que não quisessem ou não pudessem explorar convenientemente. Constituiria assim um fator de desconcentração da propriedade fundiária”. (PRADO JR.: 1979. pg. 112 e 113).

Neste sentido, o autor defendeu que a tributação territorial se convenientemente orientada, seria capaz de provocar os mesmos efeitos. Contudo um efeito, talvez mais importante de uma efetiva tributação territorial, que segundo Prado Jr. até aquele dado momento “não existe nem nunca existiu no Brasil”, seria a de forçar a baixa do preço da terra, que em boa parte do país se encontravam superavaliadas e com preço de pura especulação. (PRADO JR, 1979).

Este tipo de ação faria com que as terras improdutivas fossem oneradas por tributos de certa magnitude, o que para o autor “contribuiria para a desvalorização da propriedade fundiária

rural”, facilitando em dada medida, por conta do retalhamento da terra, a efetivação da medida principal com que se há de contar para a realização da reforma agrária, que é a desapropriação para fim de loteamento e transferência da propriedade da terra para pequenos proprietários. (PRADO JR. 1979).

É preciso observar que a discussão feita por Caio Prado até então, diz respeito somente à área do país que no ano de 1960 era utilizada pela agropecuária, eximindo da discussão uma imensa região do País que, embora fizesse parte do território, ainda era desconhecida por muitos, especialmente em relação as suas qualidades e potencialidades.

Neste sentido, diz Caio Prado:

“Uma última serie de medidas destinadas à realização da reforma agrária diz respeito às áreas e regiões ainda despovoadas e desocupadas, ou com início apenas de povoamento. A maior parte do território brasileiro ainda se encontra nessa situação, e é preciso evitar que se repita aí a história do passado que vem desde os primeiros tempos da colonização, legando-nos essa estrutura agrária que se apresenta hoje tão antieconômica e socialmente defeituosa, de alta concentração da propriedade rural. Se no passado ainda poderia haver alguma justificativa da política econômica adotada de se organizar a exploração agrária na base da grande propriedade - e não vamos aqui nos fazermos em julgadores da história -, tudo nos leva hoje em sentido diametralmente oposto.” (PRADO JR.: 1979 pg. 119 e 120).

E o autor prossegue afirmando que:

“A própria questão agrária que se apresenta de forma tão aguda na atualidade, e que constitui herança daquele passado, mostra a necessidade de marchar por novos rumos, evitando que se proponham no futuro, nas partes ainda não colonizadas do País (mas que não demorarão em sê-lo, dado o ritmo em que se desenvolve a população brasileira), problemas idênticos àqueles que presentemente enfrentamos com tanta dificuldade na parte já ocupada e povoada.” (PRADO JR: 1979. pg.120).

Em síntese, vemos que Caio Prado apresentou diversas saídas para a questão agrária brasileira, destacando que o problema maior era a enorme concentração da propriedade fundiária no Brasil em detrimento de uma grande parte da população rural que necessita de melhores condições de existência. Condições estas que seriam alcançadas pela interrupção do processo histórico de concentração da terra, o que de fato não ocorreu no Brasil até os dias atuais, uma vez que “as grandes propriedades se tornam cada vez maiores, e as pequenas, menores.” (PRADO JR. 1979).

CAPÍTULO 5

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente obra buscou mostrar, à luz de Caio Prado Júnior, o debate clássico sobre a Questão Agrária Brasileira, realizado entre as décadas de 1950 e 1960, com especial atenção aos autores, Alberto Passos Guimarães e Ignácio Rangel.

A conclusão que se pode chegar a partir deste trabalho é que, de fato, a gênese colonial brasileira é de extrema importância para que possamos compreender em que medida o nosso passado é capaz de definir nosso futuro como nação.

A estrutura fundiária do Brasil é sem dúvida o resultado da vocação mercantil aqui institucionalizada por Portugal, e perpetuada ao longo dos séculos e em muito presente até hoje, evidenciada pela grande quantidade de produtos primários ainda produzidos em solo brasileiro, que tem como função única o atendimento do mercado externo. Por conta disto, temos ainda um processo intenso de concentração da propriedade privada da terra nas mãos de poucos em detrimento de muitos que continuam a alimentar o mercado de trabalho rural, vivendo em condições de extrema miséria e pobreza, reafirmando constantemente a visão de Caio Prado Jr. de que no Brasil, o sistema de exploração da terra sempre fora o Capitalismo.

Embora o debate sobre a questão agrária brasileira tenha acontecido entre as décadas de 1950 e 1960, quase 70 anos atrás, por Alberto Passos, Ignácio Rangel, Caio Prado e muitos outros autores, a necessidade de sua continuação e de que soluções para a questão continuem sendo colocadas, ainda se mostram extremamente necessárias, uma vez que a concentração da propriedade da terra continua e junto com ela, o distanciamento social entre proprietários de terra e empregados rurais.

As proposições de Caio Prado Jr. para a reforma agrária deveriam ainda ser consideradas, de maneira que servissem como ponto de partida para um novo debate que fosse capaz de superar o âmbito acadêmico de fato chegasse a ser posto em prática, em um Brasil que urge por soluções reais para um problema que nos acompanha desde os primórdios de nossa colonização.

Contudo, apesar de este trabalho focar principalmente nos ideais de Caio Prado, as outras contribuições para o desenvolver de um tema como este foram sem a menor sombra de dúvida muito importantes, uma vez que sem os pontos e contrapontos o debate não teria avançado a uma consciência acerca do tema jamais teria sido formulada, principalmente no tocante da atualidade do tema.

Talvez a proposição de Caio Prado Júnior referente aos tributações territoriais pudesse ser explorado mais profundamente, mas seus desdobramentos seriam definitivamente assunto mais que suficiente para outro trabalho.

REFERÊNCIAS

CONGRESSO NACIONAL II, REGIONAL III DO CURSO DE HISTÓRIA DA

UFG/JATAÍ – **História, Natureza e Cultura. Um sertão chamado Brasil.** (Org). MENEZES, Marcos Antonio de; FERNANDES, Arissane Damâso. Jataí: CAJ, 2009.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos.** São Paulo (SP): Editora da UNESP, 1999, 6^a Ed.

FAORO, Raymundo. **Os donos do Poder.** São Paulo, Ed.Globo, 2001

FURTADO, Celso. **Formação econômica no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007. 34^a Ed.

PRADO JR., C. **Formação do Brasil contemporâneo.** São Paulo (SP): Brasiliense; Publifolha, 2000.

_____. **História Econômica do Brasil.** São Paulo (SP): Brasiliense, 1973.

_____. **A questão agrária no Brasil.** São Paulo (SP): Brasiliense, 1979, 2^a Edição

_____. **A revolução brasileira.** São Paulo (SP): Brasiliense, 1987

RANGEL, Ignácio. **Questão agrária, industrialização e crise urbana no Brasil.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. 2^a Edição

_____. **Obras Reunidas.** Rio de Janeiro (RJ): Contraponto, 2005. 2v.

REVISTA GEDECON: **Gestão e desenvolvimento em contexto.**
Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências
Economicas. v.3, n.2 (jul/dez) – Cruz Alta: UNICRUZ, 2008 –
MERA, Claudia Maria Prudêncio De; **A Questão Agrária no Brasil:
as contribuições de Caio Prado Junior e Ignácio Rangel.** pg 120.

SALOMON, D. V. **Como fazer uma monografia.** São Paulo
Martins Fontes, 11 edição 2004.

SILVA, Ricardo Oliveira da. **A Questão Agrária brasileira em
debate (1958-1964): Perspectivas de Caio Prado Júnior e
Alberto Passos Guimarães.** Dissertação (Mestrado em História)
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Federal
do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Março-2008

SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos
da Lei de 1850.** Campinas (SP). Ed. da Unicamp. 1996

STEDILLE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil: O
debate tradicional – 1500- 1960.** São Paulo (SP): Expressão
Popular, 2005. 1ª Ed.

SOBRE A OBRA

Este livro tem por objetivo resgatar o debate clássico sobre a Questão Agrária Brasileira, acontecido entre as décadas de 1950 e 1960 no Brasil, dando atenção especial ao debate entre Caio Prado Jr, Alberto Passos Guimarães e Ignácio Rangel. O estudo se inicia com uma breve retrospectiva histórica da formação do Brasil, com especial atenção a Lei 0601 de 1850, a Lei de Terras. No momento seguinte, mostra a consolidação da Questão Agrária Brasileira, analisando, segundo Caio Prado as categorias que de fato concorreram para a configuração fundiária contemporânea do Brasil. Por fim, explora os pontos de convergência e divergência entre Caio Prado, Alberto Passos e Ignácio Rangel sobre a Questão Agrária Brasileira e algumas proposições para reforma agrária sugeridas por Caio Prado Jr.

SOBRE O AUTOR

Gustavo Lima Soares é Economista, Especialista em Gestão de Negócios e Mestre em Administração. É docente nos cursos de Graduação e Pós-graduação da Universidade do Vale do Itajaí.



IS3 SOLUÇÕES

Soluções Acadêmicas e Empresariais

www.escolademercado.com.br